



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9260 | 52 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 1º de Agosto de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	21
Procuradoria Geral do Estado	06	Secretaria da Saúde	23
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	24
Secretaria da Administração e da Previdência	06	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	24
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10	Secretaria da Segurança Pública	24
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..	10	Secretaria da Infraestrutura e Logística	35
Secretaria da Comunicação Social	10	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	38
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	11	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	48
Secretaria da Cultura	11	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	49
Secretaria da Educação	12	Ministério Público do Estado do Paraná	50



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.173

Data 31 de julho de 2014

Súmula: Altera a Lei nº 12.364, de 23 de dezembro de 1998, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 12.364, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.174

Data 31 de julho de 2014

Súmula: Altera a Lei nº 7.701, de 13 de maio de 1983, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.701, de 13 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública a Irmandade Evangélica Betânia, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Irmandade Evangélica Betânia, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.175

Data 31 de julho de 2014

Súmula: Altera a Lei nº 6.696, de 21 de julho de 1975, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.696, de 21 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública as Obras Assistenciais – São Vicente de Paulo de Londrina, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública as Obras Assistenciais – São Vicente de Paulo de Londrina, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.176

Data 31 de julho de 2014

Súmula: Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 17.025, de 19 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 17.025, de 19 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná – FUNDEPEC/PR, sociedade civil sem fins lucrativos, mediante repasse dos recursos arrecadados com taxas previstas na Lei nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, para a constituição do Fundo Garantidor Sanitário, exclusivamente destinado à indenização de proprietários que tiverem animais sacrificados em decorrência de ações de defesa sanitária desenvolvidas no Estado do Paraná.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará as obrigações e as demais condições de utilização dos recursos financeiros do Fundo Garantidor Sanitário.

§ 2º O Poder Executivo repassará ao FUNDEPEC/PR o montante arrecadado nos exercícios de 2006 a 2011, proveniente do recolhimento das taxas relacionadas à área de saúde animal.”

Art. 2º Acresce parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 17.025, de 2011, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O recurso financeiro e os resultados de sua aplicação não utilizados serão restituídos ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, para uso exclusivo em ações de defesa agropecuária, em benefício dos produtores, em casos de indenização por abate sanitário e/ou ações e políticas de sanidade animal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

73289/2014

Lei nº 18.177

Data 31 de julho de 2014

Súmula: Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 17.187, de 2012, que dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* art. 5º da Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária.”

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os cargos de Fiscal de Defesa Agropecuária e de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária possuem natureza de atividade

exclusiva de Estado quando no exercício de suas atribuições que configurem Poder de Polícia Administrativa, na forma desta Lei.”

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ao cargo de Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária, de natureza especializada, com formação técnica de nível médio, cabe a execução de tarefas técnico-operacionais de orientação, controle, estudos e execução de trabalhos relativos à fiscalização agropecuária, respeitados os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, relacionadas com:

I – sanidade das populações vegetais;

II – saúde dos rebanhos animais;

III – idoneidade dos insumos e serviços utilizados na agropecuária; e

IV – identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais.”

Art. 4º O inciso II do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - por antiguidade, na forma do Anexo II, considerando o tempo de serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná e limitada à última referência salarial de cada classe;”

Art. 5º O § 1º do art. 27 da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O critério antiguidade utilizado na promoção da classe C para B obedecerá ao tempo mínimo de quinze anos para efeitos legais e dez anos na carreira.”

Art. 6º O *caput* do art. 28 da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O critério mérito ou merecimento utilizado na promoção da classe C para B obedecerá ao tempo mínimo de dez anos para efeitos legais e sete anos na carreira, associado à titulação superior à escolaridade exigida para o ingresso e exercício do cargo e função ou a títulos a serem fixados por regulamento próprio, com pontuação mínima de 61 (sessenta e um pontos).”

Art. 7º O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O critério antiguidade a ser utilizado na promoção da classe B para A obedecerá ao tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos para efeitos legais e quatorze anos na carreira.”

Art. 8º O *caput* do art. 30 da Lei nº 17.187, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O critério mérito ou merecimento utilizado na promoção da classe B para A obedecerá ao tempo mínimo de vinte anos para efeitos legais e dez anos na carreira, associados à utilização superior à escolaridade exigida para o ingresso e exercício do cargo e função ou a títulos a serem fixados por regulamento próprio, com pontuação mínima de 91 (noventa e um) pontos.”

Art. 9º Altera o Anexo I da Lei nº 17.187, de 2012, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga:

I – o inciso IV do § 2º do art. 2º da Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012; e

II – o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 17.187, de 12 de junho de 2012.

Palácio do Governo, em 31 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

73290/2014

ANEXO ÚNICO DA LEI nº
18.177/2014

ESTRUTURA DAS CARREIRAS - ADAPAR

CARREIRA	CLASSES	QUANTIDADE POR CLASSE	CARGO SINGULAR	FUNÇÃO SINGULAR	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE INGRESSO
FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	A	90	FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA	BIÓLOGO	GRADUAÇÃO
	B	210		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GRADUAÇÃO
	C	300		MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO
TOTAL DO CARGO		600		ZOOTECNISTA	GRADUAÇÃO

CARREIRA	CLASSES	QUANTIDADE POR CLASSE	CARGO SINGULAR	FUNÇÃO MULTIOCCUPACIONAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE INGRESSO
ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	A	90	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	TÉCNICO DE MANEJO E DO MEIO AMBIENTE	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
	B	210			
	C	300			
TOTAL DO CARGO		600		TÉCNICO DE LABORATÓRIO	

73292/2014

DECRETO Nº 11.739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolo nº 13.164.331-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SARAH BEATRIZ COCEIRO MEIRELLES FÉLIX, RG nº 3.486.017/SC, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Classe/Nível Professor Assistente A, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior na Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICADO)

73309/2014

DECRETO Nº 11.796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS SETTI, RG nº 393.903-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-4.

Curitiba, em 31 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

(REPUBLICADO)

73307/2014

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.245.551-1/14 – Of. nº 631/2014 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, através da SEDS, com a interveniência do Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes – Guarda Mirim, e o SENAC – Unidade de Educação Profissional de Curitiba, buscando a formação de parceria para ação conjunta e integrada dos partícipes, com vistas à implementação de Programa de Aprendizagem, a ser realizado no âmbito do Programa SENAC de gratuidade - PSG, mediante a prestação de serviços técnicos educacionais do SENAC/UEP01, visando qualificar os adolescentes e jovens que ingressam no Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes a promover o desenvolvimento de competências que favoreçam a sua empregabilidade, conforme Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base as Informações nº 0523/2014 – NJA/SEDS e Despacho Administrativo nº 0302/2014 – NJA/SEDS, a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com a interveniência do CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA MIRIM, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC- UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA, buscando a formação de parceria para ação conjunta e integrada dos partícipes, com vistas à implementação de Programa de Aprendizagem,

a ser realizado no âmbito do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG, mediante a prestação de serviços técnicos educacionais do SENAC/UEP01, visando qualificar os adolescentes e jovens que ingressam no Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes a promover o desenvolvimento de competências que favoreçam a sua empregabilidade, conforme Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 31/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 31/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.208.263-4/14 – Of. nº 990/2014 – Solicita autorização para realização de despesa decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em estrutura e logística de eventos para o fornecimento de toda a estrutura da capacitação dos servidores da SEDS, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 888/2014 – PGE/NJA/SEAP, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a realização de despesa decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em estrutura e logística de eventos para o fornecimento de toda a estrutura da capacitação dos servidores da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no valor máximo estimado em R\$ 1.856.223,47 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolado ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive a observância do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso, sob pena de perda da validade da autorização, com eventual responsabilização do ordenador de despesas pelos órgãos de controle externo. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no art. 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 31/07/14". (Enc. proc. à SEAP, em 31/07/14).

73379/2014

Despacho do Secretário

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.219.786-5/14 – Of. nº 1047/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual 444/1995 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014. Em 31/07/14". (Enc. proc. à SEAP, em 31/07/14).

13.218.632-4/14 - Of. nº 1060/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZAMOS**, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 444/1995 e com base na Informação nº 1.146/2014 – NJA/SEAP. Em 31/07/14". (Enc. proc. à SEAP, em 31/07/14).

73385/2014

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 44/14-FEPGE

Protocolo:13.261.087-8

Interessado: COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ/PGE

Assunto:Solicitação de custeio de inscrição, diárias e passagens aéreas a Procuradores do Estado para participação no XL Congresso Nacional de Procuradores de Estado.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 31 de julho de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido de custeio de despesas com inscrição, diárias e passagens aéreas a Procuradores do Estado para participação no XL Congresso Nacional de Procuradores de Estado, a ser realizado nos dias 9 a 12 de setembro do corrente ano em João Pessoa-PB, condicionando o seu deferimento aos interessados às condições indicadas pela CEJ em sua solicitação (fl.05).

Curitiba, sala das sessões, em 31 de julho de 2014.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-relator

72967/2014

RESOLUÇÃO N.º 166/2014-PGE

Altera a Resolução nº 122/2014-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. A Comissão de Sindicância composta pela Resolução nº 122/2014-PGE passa a ser integrada pelos Procuradores do Estado **JOE TENNYSON VELO**, RG nº 3.103.869-3, **FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO**, RG nº 1.220.899-5 e **ROBERTO MACHADO FILHO**, RG nº 835.874-5, cabendo ao primeiro a presidência da Comissão.

Art. 2º. Designar a Procuradora do Estado para compor a Comissão referida no art. 1º, como suplente, **DEBORA FRANCO DE GODOY ANDREIS**, RG nº 3.364.903-7.

Art. 3º. Havendo impedimento de titular, a critério do Presidente da Comissão, poderá ser convocado o suplente para atuar na sindicância em atos específicos ou de forma definitiva.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

72911/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 1317/2014-GS/SEAP

Protocolo: 13.269.566-0

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Departamento de Transporte Oficial - DETO

Assunto: autorização para celebrar contrato emergencial com a Ipiranga Produtos de Petróleo S/A

Data: 30/07/2014

Considerando:

- a solicitação do Departamento de Transporte Oficial, no Memorando nº 051/2014 – DETO/GAB (fl. 03), de autorização para celebrar contrato;
- o contido no art. 34, IV, da Lei 15608/207 e no art. 24, IV da Lei 8666/1993;
- as despesas deverão correr à conta da dotação orçamentária 3966.06181134,089
- Ações do FUNESP – elemento de despesa 3390.3040 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – Fonte 113;
- a justificativa do Departamento de Transporte Oficial às fls. 200-202;

AUTORIZO, com fundamento na Informação nº 1118/2014-PGE/NJA/SEAP e no contido no art. 2º, IV, do Decreto estadual 10432/2014, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a celebração de contrato, por dispensa de licitação, por emergencialidade, com a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, gasolina comum, etanol e diesel, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a demanda dos postos internos de abastecimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros e Polícias Militar e Civil), no valor de R\$ 4.951.530,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

Publique-se e encaminhe-se ao DETO/SEAP para as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

72881/2014

RESOLUÇÃO Nº 13.630

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada às fls. 219 do Protocolo nº 10.028.457-0, e,

CONSIDERANDO:

I – o que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e o Decreto Estadual nº 1.036, de 03 de agosto de 1987; e

III – As evidências de possíveis irregularidades decorrentes da inexecução do Contrato nº 021/2009-SEAP/DETO, para aquisição e instalação de 02 (dois) Tanques de Combustíveis e 05 (cinco) Bombas de Combustíveis tipo Industrial para atender as necessidades da SEAP/DETO.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades “in tese” praticadas pela empresa **ANTENOR VERONA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.438.335/0001-31, decorrentes da inexecução total do Contrato nº 004/2012-DAS/SEAP, para aquisição e instalação de 02 (dois) Tanques de Combustíveis e 05 (cinco) Bombas de Combustíveis tipo Industrial para atender as necessidades da SEAP/DETO, conforme protocolado nº 10.028.457-0, de 25 de junho de 2009.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no art. 150, art. 152, inciso IV e art. 154, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.689/2007 e na Cláusula Nona – Das Penalidades, do Contrato nº 021/2009-SEAP/DETO.

Art. 3º. Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

72564/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Despacho: 1281/2014 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.208.434-3

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PE 113/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 1088/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.208.434-3, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2014 – DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de copos descartáveis, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 2.544.556,08 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos);

II – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, das demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 25 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 1282/2014 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.143.332-8

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PP 020/2014 DEAM/SEAP

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 3º, II, do Decreto estadual nº 10432/2014, na Informação nº 1085/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.143.332-8, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – DEAM/SEAP, para a contratação de empresa especializada em manutenção, assistência e suporte técnico para elevadores, instalados no Palácio das Araucárias, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no valor máximo estimado de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

II – Saliento que a realização de despesa deverá respeitar o contido nos artigos 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, e das demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 25 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

73321/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13582

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA TAPIE

R.G.: 001492.672-0 CARGO: DEL POLIC 2 CIA

ORGAO: SESP

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20709,86 (VINTE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.063/14
CALCULOS A FL. 58-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.12.032.109-9

CURITIBA, 25 DE JULHO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

72400/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13569

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUZA VAZ PEREIRA LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.411.131-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.785/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.137,64 (Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.144.626-8

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13575

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA VIRGINIA BOURGUIGNON

ORGAO: SEED

R.G.: 02.179.028-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.134/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.611,46 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.019.933-0

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13576

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZELANDIA DO ROCIO HALABURA

ORGAO: SEJU

R.G.: 03.604.825-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.819/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.438,35 (Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.174.343-2

CURITIBA, 25 DE JULHO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13581

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO DUARTE COSTA CUNHA

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.152.794-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.921/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.188,57 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.264.073-4

CURITIBA, 25 DE JULHO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

72402/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13577 24/07/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LETICIA CRISTINE SKRABA	68847176	1	NAIII	132520550	07/07/2014	FUNSAUDE
CHRISTOFER ALEXANDER PFEFFER	75582277	3	NAIII	132391912	25/06/2014	FUNSAUDE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13590 28/07/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANGELA CRISTINA MACHADO	72633938	1	NAIII	132561737	28/06/2014	FUNSAUDE
CAMILA YURI KAWANISHI	87234126	1	NAIII	132459479	30/06/2014	FUNSAUDE
DANIELI CRISTINA MANFRO	94930057	1	NAIII	132499055	02/07/2014	FUNSAUDE

72401/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 44 DE 28/07/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURICEIA ALMEIDA NOERNBERG ALBERINI				90	21/12/1997 20/06/2002	18/08/2014 15/11/2014
20455438	1	NAI	132771120			

72670/2014

Paranaprevidência

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentadoria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 131535384

Ato n.329/2014

Requerente: REJANE REGINA BERTOLI

Cargo: Professor LF 02 RG: 3.132.369-0

Motivo do indeferimento:

> Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Protocolo n. 130959733

Ato n.331/2014

Requerente: ANTONIA DO CARMO PEREIRA

Cargo: Professor LF 02 RG: 3.195.248-4

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 30/07/2014

Suely Hass

Diretora Presidente

Edson Wasem

Diretor de Previdência

R\$ 189,00 - 72570/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 058, de 31 de julho de 2014.

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ANTONIO GERVÁSIO, portador do RG nº 2.061.344-0 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho, em substituição ao servidor FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, portador do RG nº 2.051.760-3 SSP/PR, no período de 1º/08/2014 a 29/10/2014, por motivos de Licença Especial.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

72953/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Faculdade de Artes do Paraná**

PORTARIA N. 092/2014 – DG

A Diretora da Unespar – Campus de Curitiba II, Profa. Ma. Stela Maris da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na Resolução N. 006/2014-COU-Unespar, de 04/07/2014, Capítulo II, Artigo 3º. **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR os membros abaixo discriminados, para comporem a **Comissão Eleitoral**, responsável por coordenar, supervisionar e operacionalizar todo o processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Unespar – Campus de Curitiba II:

Nome	RG	Cargo/Função	Comissão Eleitoral
Rosemari Magdalena Brack	1.218.838-2/PR	Docente	Presidente
Nádia Moroz Luciani	3.737.580-2/PR	Docente	Membro
Marlete dos A. S. Schaffrath	10.766.997-3/PR	Docente	Membro
Marcelo Bourscheid	5.980.219-4/PR	Ag.Universitário	Membro
Asaph Eleutério Cardoso	8.232.309-0/PR	Discente/BMP	Membro

Artigo 2º. – Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I- Inscrição dos candidatos: 06 a 12 de agosto de 2014.
- II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 13 de agosto de 2014.
- III- Prazo Recursal: 15 de agosto de 2014.
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 19 de agosto de 2014
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 20 de agosto de 2014
- VI- Período de campanha/propaganda: 20 de agosto a 03 de setembro de 2014
- VII- Eleição: das 8h00min às 21h30min no dia **04 de setembro de 2014.**
- VIII- Apuração: 04 de setembro de 2014.
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 05 de setembro de 2014.
- X- Prazo recursal: 08 de setembro de 2014.
- XI - Homologação do resultado final: **09 de setembro de 2014.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Curitiba, 28 de julho de 2014. Profa. Ma. Stela Maris da Silva -**Diretora**-

R\$ 336,00 - 73011/2014

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2014-SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e nos termos do artigo 4º do Decreto 3575 de 22/12/2011, resolve:

DESIGNAR

I – Cássia Aparecida da Silva Santos RG 4.045.573-6, Léia Banks de Oliveira RG 3.380.341-9, Geraldo Antonio Pinto de Oliveira RG 3.039.240-0, Fernando Miranda RG 7.161.929-0, Maristela Reinehr RG 8.064.720-4 e Daniela Aline dos Santos RG 13.486.516-4 como suplente, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

II – Gilberto Martins Ayres RG 5.468.477-0, suplente Dora Silvia

Hackenberg RG 3.272.158-3, José Renato Cortellete RG 1.550.718-7, suplente Marco Antonio da Silva RG 3.254.578, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público.

III – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo, para colaborarem com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise de documentos assim exigir.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogada a Resolução nº 04/2011 – SECS.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Marcelo Simas Cattani
Secretário de Estado da Comunicação Social

72876/2014

RESOLUÇÃO Nº 010/2014-SECS

O **Secretário de Estado da Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8485 de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

MARCELA WAHRHAFTIG DE SOUZA, RG nº 7.070.375-0/PR, para exercer a fiscalização na execução, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, como Gestora dos seguintes contratos, em função das férias regulamentares de **Fabiola Maziero Pinheiro** – RG nº 8.235.926-5.

Nº 04/2012 - Master Publicidade Ltda
Nº 05/2012 - CCZ Publicidade e Marketing Ltda
Nº 06/2012 - G/PAC Comunicação Integrada Ltda
Nº 07/2012 - Opusmúltipla Comunicação Integrada S.A
Nº 08/2012 - By Vivas Agência de Publicidade e Propaganda Ltda
Nº 09/2012 - Tif Comunicação Ltda

Curitiba, 31 de julho de 2014.

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado da Comunicação Social

72959/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 169/2014-SEDS

Realocação de servidor.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 e, considerando o contido no protocolado nº 13.269.514-8, **RESOLVE**:

REALOCAR, a pedido, o servidor **MÁRCIO LUIZ SOARES DA SILVA**, RG 7.125.203-5, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, do Centro de Socioeducação de Pato Branco, para o Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

72767/2014

Resolução nº 013/2014 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR, em reunião ordinária do dia 15 de julho de 2014, de acordo com suas atribuições regimentais e,

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Considerando a Resolução nº 08/2010 CIT que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a pactuação da CIB/PR na reunião ordinária do dia 14 de Maio de 2014 quanto à solicitação de justificativas sobre a ausência da elaboração, não conclusão ou ausência de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com a devida Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a abertura de Plano de Providências do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS ao município de Marialva, bem como fluxos e procedimentos normativos, tendo em vista a ausência da elaboração do PMAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de julho de 2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente do Cogemas

72593/2014

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 28/07/2014

ORGÃO – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NIVALDO CARNEIRO DOS SANTOS				90	21/12/2007 20/12/2012	04/08/2014 01/11/2014
16958107	1	NAI	132752591			

71277/2014

Secretaria da Educação

Resolução nº 2939/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 797/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora da Escola Pichon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2217, do Município e NRE de Curitiba, de: Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pichon Ltda, para: Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pichon Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 3466/12, de 04/06/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2940/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 798/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Pichon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2217, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pichon Ltda - ME.
- § 1º A Resolução nº 2955/99, de 27/07/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3466/12, de 04/06/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3466/12, de 04/06/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2941/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 799/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Urbano Lunardelli, 875, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para

funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 5732/08, de 11/12/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3490/82, de 20/12/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2942/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 800/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Criativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 1240, do Município e NRE de Londrina, mantida pela Escola Criativa Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. Os representantes legais da mantenedora da instituição de ensino deverão solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 654/08, de 20/02/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º Os representantes legais da mantenedora da instituição de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 49/04, de 04/08/2004.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, os representantes legais deverão oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2943/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 801/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Evangélica Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Visconde Taunay, 747, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida por Donatti de Freitas & Cia. Ltda. - M.E., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4580/08, de 06/10/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 416/02, de 14/02/2002.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2944/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 802/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal de Macacos – Ensino Fundamental, situada na Localidade Macacos, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 2339/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4703/87, de 16/12/1987.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2945/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 803/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira – Ensino Fundamental, situada na Rua Melchior Scaramella, 1195, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 2217/08, de 28/05/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2956/02, de 19/07/2002.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2946/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 804/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista – Ensino Fundamental, situada na Colônia Bela Vista, s/n, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 2339/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

- § 3º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 2511/82, de 16/09/1982.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2947/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 805/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas – Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Alípio do Nascimento, 1011, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 2496/08, de 20/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5081/92, de 23/12/1992.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2948/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 806/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, situada na Rua Júlio Kosloski, s/n, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da

- publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2636/08, de 24/06/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3130/82, de 24/11/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

72970/2014

Resolução nº 2949/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 807/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Professora Odette Scaramella de Luca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gumercindo Sguario, 1010, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2217/08, de 28/05/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5252/93, de 23/09/1993.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2955/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 603, do Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 505/01, de 05/03/2001 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1182/03, de 11/04/2003 e o Parecer nº 132/03-CEE reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3958/08, de 01/09/2008, encerrando-se em 11/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/04/2013 a 11/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 845/12, de 03/02/2012.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2956/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 21/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4219/92, de 20/11/1992 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3827/99, de 04/10/1999 e o Parecer nº 258/99-CEE reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 26/09, de 05/01/2009, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6946/12, de 20/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2958/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 785/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Gasparzinho, situado na Rua João Scramim Filho, 43, do Município e NRE de Maringá, de: Pereira & Melo S/C Ltda - ME, para: Fênix Educação Infantil Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 1622/98, de 22/05/1998, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na 1ª Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20108466728 de 08/11/2010.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2959/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 786/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Gasparzinho, situado na Rua João Scramim Filho, 43, do Município e NRE de Maringá, mantido por Fênix Educação Infantil Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1622/98, de 22/05/1998, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3911/07, de 17/09/2007, encerrando-se em 31/12/2010.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1622/98, de 22/05/1998.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2960/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 787/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Mauá, 88, do Município e NRE de Maringá, mantida por Dourado & Mendonça Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1387/99, de 09/04/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2685/09, de 13/08/2009, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 264/99, de 25/01/1999.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2961/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 788/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Turma do Mickey, situado na Rua Goiás, 700, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantido pela Escola Infantil Nossa Senhora Aparecida Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3049/98, de 31/08/1998, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2174/11, de 27/05/2011, encerrando-se em 31/12/2012.

- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3049/98, de 31/08/1998.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2962/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 789/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amélio Barbosa, 1334, do Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3498/05, de 08/12/2005, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2929/10, de 06/07/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2302/13, de 16/05/2013.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2963/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 790/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Juventina Betim da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Itanhém, 35, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 5381/08, de 21/11/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4505/10, de 08/10/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2624/13, de 05/06/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2964/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 791/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para

funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Professor Elias Abraão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Eugenio Gabriel de Oliveira, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A Resolução nº 3056/07, de 09/07/2007, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7802/12, de 19/12/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7802/12, de 19/12/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

72971/2014

Resolução nº 2965/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 792/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal São Silvestre - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Canários, 15, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3858/96, de 04/10/1996, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5233/10, de 30/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2901/13, de 25/06/2013.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2966/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 793/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Octávio Mendes Batista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Manaus, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2986/99, de 30/07/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1092/11, de 18/03/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3136/12, de 23/05/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2968/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 795/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento São Luiz II, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3911/04, de 29/11/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5174/10, de 24/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2407/12, de 25/04/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2969/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 796/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Professora Maria Emília Steiger - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manaus, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2852/09, de 26/08/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3088/12, de 22/05/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2970/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 29/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Benjamim Constant - Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 65/81, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3705/84, de 22/05/1984 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 678/10, de 24/02/2010, encerrando-se em 23/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2013 a 23/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4773/13, de 22/10/2013.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2971/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 39/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Alfa de Umuarama – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Desembargador Antônio Ferreira Costa, 3678, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3107/82, de 24/11/1982, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 121/86, de 07/01/1986 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 49/09, de 07/01/2009, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4600/13, de 14/10/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2972/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 696, do Município de Japira, NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1045/81, de 26/05/1981, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2308/82, de 25/08/1982 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3785/08, de 19/08/2008, encerrando-se em 19/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/05/2013 a 19/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3571/13, de 08/08/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2973/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 44/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anhumai, 3284, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 563/06, de 23/02/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4463/07, de 30/10/2007 e o Parecer nº 634/07-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 30/10/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/10/2012 a 30/10/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2542/12, de 02/05/2012.
- § 5º A Resolução nº 2814/10, de 29/06/2010 e o Parecer nº 583/10-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2974/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Willy Barth, 1535, do Município e NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 264/84, de 26/01/1984, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1380/89, de 29/05/1989 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3150/08, de 10/07/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6275/12, de 16/10/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

72972/2014

Resolução nº 3702/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 294/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Agrícola Estadual do Noroeste – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rodovia PR 182 – Km 01, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 997/06, de 08/03/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3253/07, de 23/07/2007 e o Parecer nº 409/07-CEE/PR reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 23/07/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2012 a 23/07/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

- terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 2448/14 e o Parecer nº 292/14-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3851/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 281/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Mariano Camilo Paganoto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Gaspar, 447, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 745/12, de 31/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3852/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 326/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art.1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ferreira Correia, 850, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1022/13, de 04/03/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3853/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 327/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Imaculada Conceição – Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Pedro Ferreira, 223, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 738/14, de 10/02/2014.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3879/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio SESI – Ensino Médio, situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 2027, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4189/06, de 21/09/2006, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Médio.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3884/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Videira, 215, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 490/06, de 20/02/2006 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e do Ensino Médio.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3904/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 399/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Visão, situado na Rua Belo Horizonte, 1425, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Centro de Educação Profissional Visão Ltda - ME.
- § 1º A Resolução nº 2018/12, de 02/04/2012 e o Parecer nº 167/12-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 13/12/2013.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 13/12/2013 até 13/12/2018.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012.
- § 5º A Resolução nº 2018/12, de 02/04/2012 e o Parecer nº 167/12-CEE/PR credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3905/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 450/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, situado na Avenida Duque de Caxias, 1290, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2629/01, de 06/11/2001 e o Parecer nº 328/01-CEE/PR autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4150/12, de 05/07/2012, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A Resolução nº 2809/14, de 16/06/2014 e o Parecer nº 296/14-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a

Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3933/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 151/14-CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Bertoni – Vila Yolanda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Fulgêncio Pereira, 311, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantida pelo Instituto Educacional Água Viva Ltda-ME.
- § 1º A Resolução nº 1346/10, de 12/04/2010, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2573/13, de 03/06/2013 e o Parecer nº 50/13-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6120/12, de 09/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

73079/2014

RESOLUÇÃO Nº 3815/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no Protocolado nº. 12.217.618-5, de 03 de Dezembro de 2013, para apurar as irregularidades denunciadas, com fulcro no artigo 314, da Lei 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Carlos Alberto de Carvalho**, RG. nº 3.565.488-7, **Margareth Carli**, RG. nº 4.885.667-5 e **Mario Luiz Bastos**, RG. nº 723.428-7, servidores em exercício no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover **Processo Administrativo**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolo em epígrafe, supostamente praticadas pela servidora **IRMA STORTI**, RG. nº. **8.487.611-9**, servidora do Quadro Próprio do Magistério, na função de Professora na disciplina de Geografia, LF90, lotada no Colégio Estadual Jardim Europa, Município de Toledo, Núcleo Regional de Educação de Toledo, por não estar, em tese, cumprindo com os requisitos: assiduidade e eficiência, necessários para a sua confirmação no cargo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e IV, e parágrafos 3º e 4º da Lei 6.174/70, ficando o servidor sujeito às sanções previstas no artigo 124, inciso II, alínea "b", combinado com o artigo 137, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de julho de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

73143/2014

RESOLUÇÃO Nº 3816/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, considerando o contido no Protocolado nº. 13.162.479-4, de 17 de abril de 2014, para apurar as irregularidades denunciadas, com fulcro no artigo 314, da Lei 6.174/70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Margareth Carli**, RG. nº 4.885.667-5, **Carlos Alberto de Carvalho**, RG. nº 3.565.488-7 e **Mario Luiz Bastos**, RG. nº 723.428-7, servidores em exercício no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promover **Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolo em epígrafe, supostamente praticadas pela servidora **VANIA BEATRIZ GABRIEL CASAGRANDE**, RG. nº. **1.637.989-1**, servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de

Pedagoga, LF01, lotada no Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, Município de Mariópolis, Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por não estar, em tese, cumprindo com os requisitos: exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; assiduidade, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administração a que servir; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar a sua atividade estranha a suas funções ou para lograr qualquer proveito direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos termos do artigo 5º, inciso II da Lei Complementar nº 07/76 e do artigo 279, incisos I, V, VI, e XIV da Lei 6.174/70, 285, incisos IV, XV e XXI e, ficando o servidor sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos I, II, III, e VI cominado com o artigo 293, incisos I, II, III e V da mesma Lei 6.174/70.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em 28 de julho de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

73154/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 168365 - 31/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13015
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE APARECIDA MACHADO	128297332	3050	06901301C004	4	31/07/2014	2014
ANNA THALYA GONZAGA SILVEIRA	107827943	3051	06901301C004	4	31/07/2014	2014
DALVANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	107552600	3052	06901301C004	4	31/07/2014	2014
FABIO HIDEO NAGAO	285324500	3053	06901301C004	4	31/07/2014	2014
FLAVIA FERREIRA LIMA	72181085	3054	06901301C004	5	31/07/2014	2014
FLORIZA FERREIRA NUNES	77987940	3055	06901301C004	5	31/07/2014	2014
FRANCIELE SILVEIRA DE BITENCOURT	97899525	3056	06901301C004	5	31/07/2014	2014
LIDIA LENICE SENDERSKI	75641400	3057	06901301C004	5	31/07/2014	2014
LUIZ ANTONIO CARNEIRO	44200023	3058	06901301C004	5	31/07/2014	2014
MANUELA CRISTIANE SOARES	68101735	3059	06901301C004	6	31/07/2014	2014
MARGARETH GONÇALVES RANKEL	79140651	3060	06901301C004	6	31/07/2014	2014
MARILAINE GABRIELA DA SILVA BUENO						
TIMOTEO	88919335	3061	06901301C004	6	31/07/2014	2014
MICHELI DE FÁTIMA MARTINS	128760130	3062	06901301C004	6	31/07/2014	2014
MONICA DA SILVA JOSLIN	93729765	3063	06901301C004	6	31/07/2014	2014
PATRICIA PLATNER	75658516	3064	06901301C004	7	31/07/2014	2014
RHAYANA SILVA	124855640	3065	06901301C004	7	31/07/2014	2014
SIMONE DO ROCIO LASKASKI FABIENSKI	98838112	3066	06901301C004	7	31/07/2014	2014
SUELI CAETANO NETO	79043591	3067	06901301C004	7	31/07/2014	2014
SUELLEN DA SILVA SIQUEIRA	94458951	3068	06901301C004	7	31/07/2014	2014
THAYZA DEMARQUI	104211666	3069	06901301C004	8	31/07/2014	2014

CURITIBA, 31 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ÉRIKO JOSÉ PEREIRA ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2014 - 29/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANA FREDERICA SANTOS CARDOSO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 022/2014 - 28/02/2014

73006/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 168366 - 31/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1500
Nome do Município: MARILANDIA DO SUL
Código do Estabelecimento: 424
Nome do Estabelecimento: ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANAISES MAYARA CABRAL CORDEIRO						
NASCIMENTO	109077267PR	110	15000042D001	22	24/03/2014	2013
BRUNA CRISTINA DE MATOS	108295198PR	111	15000042D001	23	24/03/2014	2013
DANIELI DOS SANTOS FERREIRA	108850167PR	112	15000042D001	23	24/03/2014	2013
DARIELLEN COIS CORREIA FERREIRA	108850159PR	113	15000042D001	23	24/03/2014	2013
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS	138632920PR	114	15000042D001	23	24/03/2014	2013
FLAVIANE CORRÊA BARBOSA SILVA	123704037PR	115	15000042D001	23	24/03/2014	2013
FRAIANY LANIFER DA SILVA EVARISTO	132771049PR	116	15000042D001	24	24/03/2014	2013
GIANNE CRISTINA MONTAGNINI	125579418PR	117	15000042D001	24	24/03/2014	2013
GREYCE NATHANY LOPES VIEIRA	106940150PR	118	15000042D001	24	24/03/2014	2013
IDIENE APARECIDA FERREIRA	137311623PR	119	15000042D001	24	24/03/2014	2013
IRALVA COSTA CABRAL CORDEIRO	49700180PR	120	15000042D001	24	24/03/2014	2013
JOYCE KAROLINE HONORIO RIBEIRO	135437093PR	121	15000042D001	25	24/03/2014	2013
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	126369425PR	122	15000042D001	25	24/03/2014	2013
SHEILA CARLA ANESIA DA SILVA	135479705PR	123	15000042D001	25	24/03/2014	2013
QUEZIA MOLINA SONCELA	134372389PR	124	15000042D001	25	24/03/2014	2013
VALDEMIR FERNANDES	125483950PR	125	15000042D001	25	24/03/2014	2013
VANESSA CRISTINA ALVES	131205252PR	126	15000042D001	26	24/03/2014	2013
VINICIUS DE JESUS TEIXEIRA SAITO	124485223PR	127	15000042D001	26	24/03/2014	2013
EDER FELIPE MOREIRA DA SILVA	135885002PR	128	15000042D001	26	24/03/2014	2013

MARILANDIA DO SUL, 31 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARIZA DIAS PLATH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IVONEI GOMES DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 06/01/2012

73012/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 001/2014

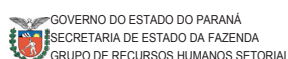
A **Secretária de Estado da Fazenda**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

DESIGNAR, a partir de 29 de novembro de 2013, os Chefes e Assistentes de Grupos Orçamentários Setoriais, conforme Anexo único desta Resolução.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 02 de janeiro de 2014.

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

72873/2014



Resolução Chefes e Assistentes GOS - C.C.

ORG	NOME	RG	CARGO	SIMBOLOGIA
Casa Civil	LAERCIO DE FRANCA	47798175	Chefe GOS	1 - C
PGE	MARISTELA PIOLI	57141786	Chefe GOS	1 - C
	GIPIA RIBEIRO BORGES	72259629	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEAB	THALITA FERRARI	80627513	Chefe GOS	1 - C
	JOSE CARLOS MAROSINI	21447986	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEAP	LUCIANE DO ROCIO WALESKO	41176008	Chefe GOS	1 - C
	CINTIA PEREIRA DA HORA	80801769	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEDS	ELIANE MARIA VELOSO RODERJAN	8414378	Chefe GOS	1 - C
	MARCOS VINICIUS GURA	77890459	Assistente Técnico GOS	2 - C
SECS	SILVIO CARLOS NASS	16117854	Chefe GOS	1 - C
			Assistente Técnico GOS	2 - C
SEDU	CARLOS ROBERTO CAETANO	31617839	Chefe GOS	1 - C
	GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS	10448360	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEEC	MATIAS MARINO DA SILVA	45999424	Chefe GOS	1 - C
	ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FALLADOR GOM	11810012	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEED	MARILEI DOS SANTOS MOREIRA	49335784	Chefe GOS	1 - C
	KATIA VANIA RIBEIRO DE LIMA	34903212	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEIM	SONIA HAMAMOTO SHIGUEOKA	12644973	Chefe GOS	1 - C
	ANGELA NAIR BORTOT PIROTELLI	11689680	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEJU	MARIA SIRLENE ZIETEK	20544457	Chefe GOS	1 - C
	DANIELLE ANTONIACOMI	85123009	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEMA				1 - C
	FERNANDO RABELO	3624919	Assistente Técnico GOS	2 - C
SESA	LUZITA NERY GOMES	52083346	Chefe GOS	1 - C
	FELICIO RAITANI	11824455	Assistente Técnico GOS	2 - C
SESP	MARIA HELENA PAES	7361670	Chefe GOS	1 - C
	JANETE GLUCK RAZERA	13819254	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETI	SERGIO LUIS COVALSKI	20573880	Chefe GOS	1 - C
	TAIZA OLIVEIRA LOPES	68134579	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETS	TEREZINHA LEONDIRA JANKOSKI	8966516	Chefe de GOS	1 - C
	SANDRA REGINA MIGUEL	52966990	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEIL	FERNANDA ARNAL YEDE	69067344	Chefe GOS	1 - C
	KELLY SECCHI MARTINELLI	83060131	Assistente Técnico GOS	2 - C
SETU	ELAINE LIGIERO FERREIRA	30929187	Chefe GOS	1 - C
	HELENA DE OLIVEIRA BORGES SALDANHA	13067953	Assistente Técnico GOS	2 - C
SEES	CARINA BUDNIAK DIAS	85006690	Chefe GOS	1 - C
	VALDELIS DE LARA	44889870	Assistente Técnico GOS	2 - C

Replicado por incorreção

72891/2014

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00034/2014 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 11/08/2014 16:00 Afixada em: 30/07/2014

01) RELATOR(A) MARCELO MÜLLER MELLE

PAF: 6568322-9
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
FABIO BRUN GOLDSCHMIDT

Representante : LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ofício e Ordinário

PAF: 7169961-7
TUBE TOY S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA
Procurador(es): JULIANO CASTELHANO LEMOS
Representante : Luiz Fernandes de Moraes Junior
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) MILENE REGINA AMORIELLO

PAF: 6578814-4
DIMPER COMERCIAL LTDA.
Procurador(es): JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO
Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Ordinário

72857/2014

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 005/2013

O DELEGADO REGIONAL DA 14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005-SEFA, e com base na Norma de Procedimento Administrativo nº 016/2007, alterada pela NPA 011/2010, RESOLVE:

I - Nomear os Auditores Fiscais abaixo relacionados para comporem a comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de autos de infração com créditos tributários acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); conforme sub-item 1.4 NPA nº. 011/2010:

ILDONEI COMIRAN	4.203.338-3	AF-G
IVANETE BRÁZ TENÓRIO	1.570.307-5	AF-G
FRED MUNIZ	4.500.196-2	AF-G
ROSMARI BORDIN	4.137.203-6	AF-G
ADENIR ZANIN	3.812.576-1	AF-G
ANDREI GOMES DE ALMEIDA	4.580.933-1	AF-I
IVAN DE ALMEIDA GUEDES	3.597.259-5	AF-G
ENZO ADRIANO CECCATO	3.115.556-8	AF-I

II - Designar O Auditor Fiscal ILDONEI COMIRAN, como presidente da comissão, cabendo a este convocar os demais membros, bem como designar seu secretário a cada reunião, tendo como substituto no caso de eventual impedimento do titular a Auditor Fiscal IVANETE BRÁZ TENÓRIO.

III - Determinar que a comissão, sempre que necessário, deverá reunir-se com a presença de no mínimo 3 (três) membros, sempre levando a termo as conclusões a que chegou em relação a cada proposta de lançamento analisada.

IV - Atribuir ao presidente da comissão, os controles estabelecidos pelo item 5 da citada NPA.

Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação no DOE, ficando revogado o Ato nº 009/2013.

Pato Branco, 24 de Julho de 2014.

Ivan Pedro Arcego
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

71104/2014

ATO N.º 007/2014

O Delegado da 14ª Delegacia Regional da Receita, com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 55º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, **AUTORIZA:**

A funcionária **Marileda Coletto da Rocha**, RG 3.047.238-1, AF "G", a efetuar o ressarcimento de suas próprias despesas, no período compreendido entre 01/06/2014 a 31/08/2014, desde que de direito e devidamente comprovadas.

Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo efeito desde 01 de junho de 2014.

Pato Branco, 24 de julho de 2014.

Ivan Pedro Arcego
Delegado Regional da Receita

71107/2014

ATO N.º 006/2014

O Delegado da 14ª Delegacia Regional da Receita, com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 55º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, **AUTORIZA:**

O funcionário **Fred Muniz**, RG 4.500.196-2, AF “G”, a efetuar o ressarcimento de suas próprias despesas, no período compreendido entre 01/04/2014 a 30/06/2014, desde que de direito e devidamente comprovadas.

Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, surtindo efeito desde 01 de abril de 2014.

Pato Branco, 24 de Julho de 2014.

Ivan Pedro Arcego
Delegado Regional da Receita

71110/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 177 DE 22/07/2014

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS ANTONIO DE MELO				90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2014 29/12/2014
11929664	1	NAI	132162654			
GILMAR DOS SANTOS				90	22/12/2007 21/12/2012	01/09/2014 29/11/2014
12056389	1	NAI	132481644			
DIVALDO DE ANDRADE				90	01/04/1995 01/04/2000	01/09/2014 29/11/2014
13342962	1	NAAF-I	132468460			
MIRIAN TOMOKO TSUGE COSTA				90	08/04/2009 07/04/2014	04/08/2014 01/11/2014
18073676	1	NAAF-G	132280070			
MARTA LUCIA GEHRING				90	22/12/2002 21/12/2007	09/09/2014 07/12/2014
34382255	2	NAAF-G	132527407			
JUCELENA APARECIDA NONATO				90	22/12/2007 21/12/2012	01/09/2014 29/11/2014
34698210	1	NAI	132453470			
MARCELA LUCIANE ZANELLI WIEDEMANN				90	22/12/2002 21/12/2007	03/11/2014 31/01/2015
36375086	1	NAI	132504563			
WALTER LUIZ MAFRA				90	21/12/1992 21/12/1997	04/08/2014 01/11/2014
39804190	2	NAI	132591881			
NILSON HIROMU SATO				90	28/12/1995 28/12/2000	01/08/2014 29/10/2014
40300015	1	NAAF-G	131673681			
WILLIAM WEGRCYN				90	18/03/1999 18/03/2004	04/08/2014 01/11/2014
41522500	1	NAAF-G	130326285			

70202/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 178 DE 22/07/2014

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIS CLAUDIO DEPES EIRAS				90	11/07/2000 10/07/2005	02/10/2014 30/12/2014
43756397	1	NAAF-I	132404801			
ORIANA CHRISTINA ZARDO				90	02/05/2006 02/05/2011	01/10/2014 29/12/2014
50117529	1	NAAF-G	132509506			
MELCHIADES CELSON MUHLNHOFF				90	21/12/1997 20/12/2002	04/08/2014 01/11/2014
7662173	1	NAI	132499365			
RUBENS SERIGIOLI				90	22/12/2007 21/12/2012	01/09/2014 29/11/2014
9257667	1	NAI	132481580			
JOSE GONZALEZ GUSMAN				270	05/07/1995 04/07/2010	30/06/2014 26/03/2015
9558179	1	NAAF-I	132466505			

71053/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 184 DE 28/07/2014

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELIO HISASHI OBARA				90	24/08/1994 23/08/1999	06/08/2014 03/11/2014
33434421	1	NAAF-I	132636389		(Compl.port.de acervo)	

71762/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0539/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Francisco Aparecido de Lima**, Matrícula nº. 570060, Agente Administrativo, **Francisco Eugênio Alves de Souza**, R.G. nº. 6.444.727-0, Médico, **Maura Aparecida Silveira**, R.G. nº. 4.716.699-3, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.237.472-4, referente a acidente de trânsito envolvendo o veículo Placa AKG 3539, disponibilizado à 17ª. Regional de Saúde.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71418/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0540/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28-08-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0382/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 30-05-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.814.116-4, da servidora **Magda Lucia Bodnar**, R.G. nº. 3.617.135-9, Psicóloga, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, IV, V, VI, VII; 285, XXI; 289; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta da servidora.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71419/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0541/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 22-07-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0306/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 23-04-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.916.248-3, do servidor **Armando Navarro**, R.G. nº. 1.838.940-1, Técnico de Laboratório, do Hospital do Trabalhador, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, VI; 285, XXI; 289; da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta de servidor.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71420/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0542/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 24/07/2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0309/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 25-04-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.032.181-0, da servidora **Cristina do Rosário Lima**, R.G. nº. 7.386.440-2, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos legais: Artigos

279; I, II, VI, XVII; 285; XV, 289; 293, V § 1º. e § 2º.; da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71424/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0543/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 23/08/2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0309/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 25-04-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.032.181-0, da servidora **Cristina do Rosário Lima**, R.G. nº. 7.386.440-2, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos legais: Artigos 279; I, II, VI, XVII; 285; XV, 289; 293, V § 1º. e § 2º.; da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, referente a faltas injustificadas.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71426/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0544/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 02-08-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0254/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 04-04-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 12.196.981-5, do servidor **Jaime Ferreira dos Santos**, R.G. nº. 4.783.612-3, Técnico de Enfermagem, da Superintendência de Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, I, VI, IX, XVII; 285, I, XIV; 289; 293, V § 1º., da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta de servidor.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71428/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0545/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do artigo 316, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20/07/2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0200/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 21/03/2014, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 10.791.079-4, 11.343.627-1, 11.265.852-1 e 11.739.679-7, do servidor **Gilson Savio Heinzen**, R.G. nº. 5.105.970-0, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Sudoeste Doutor Walter Pecoits, sede em Francisco Beltrão, conforme dispositivos legais: Artigos 43, § 1º., I, III, IV; 279, III, IV, V, VI, VII; 285, IV, XIV, XXI; 279, V “c” e “d”; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71429/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0546/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador,

Nelson Girardi, R.G. nº. 4.052.492-4, Economista, Elisangela Pedrosa, R.G. nº. 6.781.724-9, Enfermeiro, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.132.167-8, do servidor **Alexandre Barros Pereira Barbosa**, R.G. nº. 4.650.917-0, Médico, do Hospital Doutor Anísio Figueiredo, sede em Londrina, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, VI; 285, XIV; da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

71430/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolos 13.017.724-7 e 13.017.727-1
Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014
Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

EDITAL DE CITACÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas **Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU**, no desempenho de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, **CITA** o Servidor **REGINALDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do **RG nº 10.048.316-5**, lotado na **Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC**, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 100/2014-SEJU, "...por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolados acima citados. Se assim agiu, descumpriu, em tese, as disposições previstas no artigo 279, incisos I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, à pena prevista no artigo 291, item VI c.c. artigo 293, item V, §2º, todos da Lei nº. 174/70.". Assim, fica o Servidor citado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do presente edital, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), situada na BR 277 - KM 579 - Área Industrial, Bairro Centralito, CASCAVEL-PR, no dia 18-09-2014, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, no dia 18-09-2014, às 15:10 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 18-09-2014, às 17:00 horas, para audiência de interrogatório, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 24 de julho de 2014.

JOSIANI LINJARDI
Presidente da Comissão

71466/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO SECRETARIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, artigo 8º, do Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, tendo em vista o processo administrativo instaurado pela Resolução nº 033/2014, bem como o contido no protocolado nº 11.914.567-8, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no art. 150, I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato, determina a aplicação de advertência e multa no percentual de 5% do valor do contrato, em desfavor da empresa Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda., tendo em vista parcial descumprimento do contrato administrativo nº 112/2012.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

72585/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

EDITAL DE REARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 045/2014.

EMPRESA: PRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI
NIRE: 41600090969

ATO(s): Rearquivar 20134277686

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Processo desarquivado, pois os sócios eram casados em comunhão universais de bens e não comunicado sócio, mas no atual processo os sócios já tinham se separado.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 045/2014 de 30/07/2014, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185706-4 de 30/07/2014 apresentada na Sessão Plenária do dia 28/07/2014 a qual determina o **REARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 147,00 - 72674/2014

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 16/2014 – IML/PR

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pelas Resoluções nº 130/2012 – SESP/PR e 648/90 – SESP/PR e pelo artigo 43 da Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 002/11/IML conforme abaixo descrito: Onde se lê "**Diretor** Administrativo da Seção Médico-Legal de Campo Mourão", leia-se "**Chefe** Administrativo da Seção Médico-Legal de Campo Mourão".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Porcício D'Otaviano de Castro Vilani
Diretor do IML/PR

72899/2014

PORTARIA nº 05/2014 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 10, de 16 de outubro de 2001, pelo Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto nº 10.375 de 10 de março de 2014,

Considerando a necessidade de estabelecer o funcionamento do expediente administrativo no âmbito da Polícia Científica do Paraná, bem como a sua padronização em todas as seções que compõem sua estrutura;

Considerando a necessidade de aplicação do contido no Decreto nº 4345/2005;

Considerando a necessidade de fiscalização e controle do cumprimento da carga horária dos servidores que não laboram em regime de escalas de plantão;

DETERMINO:

Art. 1º - O horário do expediente administrativo no âmbito da Polícia Científica do Paraná compreende, nos dias úteis, o período das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas, e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas, sendo considerado horário de almoço ou recesso administrativo, o período compreendido entre as 12 (doze) horas e as 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos.

§ único – Somente mediante expediente formal, emanado pela Direção-Geral da Polícia Científica ou dos Institutos de Criminalística e Médico-Legal, ou ainda, autoridade hierarquicamente superior no âmbito da administração, se permitirá regra de exceção ou flexibilidade justificada, sendo que deverá ser dada publicidade aos servidores para sua correta execução.

Art. 2º - Os funcionários que cumprem expediente nas seções que obrigatoriamente não podem interromper atendimento ao público ou autoridades policiais e judiciárias deverão laborar sua carga diária de trabalho, usufruindo do horário de almoço ou recesso, conforme determinação da chefia das referidas seções, as quais deverão apresentar à Seção de Recursos Humanos das Divisões de Administração dos Institutos de Criminalística e Médico-Legal, o devido cronograma de execução.

Art. 3º - Os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo e os nomeados por cargo em comissão com vínculo para laborar 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Polícia Científica do Paraná e suas unidades subordinadas, deverão cumprir 08 (oito) horas de trabalho nos dias úteis, conforme especificado nos Art. 1º ou 2º.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Portaria será através do controle do ponto eletrônico, e por relatórios das chefias das seções administrativas, o qual deverá ser encaminhado à chefia das Seções de Recursos Humanos das Divisões de Administração dos Institutos de Criminalística e Médico-Legal.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e o não cumprimento da presente implicará em responsabilização administrativa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Luvercy Rodrigues Filho
Diretor-Geral da Polícia Científica

73052/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.743.132-0

I. DEFIRO, consoante os termos da Lei Estadual nº 14.268/2003 e o Decreto nº 3.494/2004 e com base na Cota Administrativa nº 874/2014 – NJA/SESP, o requerimento de indenização por invalidez em decorrência de acidente de serviço formulado pelo Sd. QPM 1-0 CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, RG 8.204.704-2, tendo em vista a constatação da invalidez permanente total, no percentual de 29%, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme laudo emitido pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, às fls. 44.

II. Publique-se e restitua-se à origem, para ciência do servidor.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

72557/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.239.078-9

I. AUTORIZO, consoante os termos do art. 3º, VII, da Lei Estadual nº 17.169-2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.594/2013 e com base na Informação nº 874/2014 – NJA/SESP, a realização de despesa referente ao pagamento das indenizações por remoções de servidores militares ocorridas entre 01/04/2012 a 25/06/2014, devidamente homologadas, no **valor total de R\$ 423.092,48 (quatrocentos e vinte e três mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

II. Publique-se e restitua-se à origem para providências.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

72807/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.500.015-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 636/2014/PGE/NJA/SEAP, o **Lote 02** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 097/2013, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificado no Anexo I do Edital (fls. 625/633), a fim de atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil na implantação dos Núcleos de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes - NUCRIA nos Municípios de Londrina, Ponta Grossa, Paranaguá, Cascavel e Maringá, no qual sagrou-se vencedora a empresa MARUMBI TECNOLOGIA LTDA – ME, pelo valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

II. Ressalta-se que o Lote 01 restou fracassado.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

72823/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.005.071-9

I - AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014, e nos termos da Informação nº 031/2014-PGE/GAB/AT, a realização da despesa decorrente da contratação emergencial da empresa **MAZIEL E FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993, tendo por objeto a contratação de serviços médicos de ortopedia e traumatologia, para atender às necessidades da Polícia Militar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total máximo de **R\$ 105.446,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato

e Anexos de fls. 146/154.

II – RATIFICADO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72922/2014

RESOLUÇÃO GS nº 179/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução GS nº 122/2014, na parte **onde se lê**: Zeni Aparecida Dzembatyi de Andrade, RG nº 4.348.933-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Auxiliar de Enfermeiro, **leia-se**: ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Enfermeira.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72964/2014

RESOLUÇÃO GS nº 180/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTONIO DAS NEVES**, RG 3.082.33-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Geógrafo, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5 e **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 5.606.612-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Individual/Próprio**, destinada a apurar a revisão do ato de concessão do abono de permanência da servidora **DORIDES APARECIDA**, RG nº 19163121, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Economista, conforme consta no protocolo nº 13.257.441-3.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72963/2014

RESOLUÇÃO GS nº 181/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTONIO DAS NEVES**, RG 3.082.33-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Geógrafo, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5 e **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 5.606.612-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Individual/Próprio**, destinada a apurar a revisão do ato de concessão do abono de permanência da servidora **JUSSARA GOTTARDI DE CARVALHO**, RG nº 955867, ocupante do cargo de Agente Profissional de Nível Superior, conforme consta no protocolo nº 13.257.441-3.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante

o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72960/2014

RESOLUÇÃO GS nº 182/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTONIO DAS NEVES**, RG 3.082.33-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Geógrafo, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5 e **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 5.606.612-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Individual/Próprio**, destinada a apurar a revisão do ato de concessão do abono de permanência da servidora **TANIA MARIA ESPINDOLA MAIRELLES**, RG nº 3.598.230-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Pedagoga, conforme consta no protocolo nº 13.257.441-3.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72958/2014

RESOLUÇÃO GS nº 183/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTONIO DAS NEVES**, RG 3.082.33-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Geógrafo, **RENATO FRANCISCO DE CARVALHO**, RG nº 4.117.395-5 e **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA**, RG nº 5.606.612-8, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para, sob a presidência do primeiro nominado, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Individual/Próprio**, destinada a apurar a revisão do ato de concessão do abono de permanência do servidor **RIEKO TAMARU SPOSITO**, RG nº 1.558.592-7, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, conforme consta no protocolo nº 13.257.441-3.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72954/2014

RESOLUÇÃO GS nº 184/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014, com base nos fundamentos apontados no protocolado nº 11.050.303-2 e anexos,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução SESP 111 de 05 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9222 de 06 de junho de 2014, que designou os servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **SILVANE BURBELLO CORDEIRO**.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

72951/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 1389-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ROBERTO FERNANDES, RG nº 4.352.147-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2658-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
FRANCISCO NAUDER DOS SANTOS GOMES	4.129.934-6	Investigador de Polícia/5ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2659-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - D E S I G N A R A D REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL:

PAULA CHRISTIANE BRISOLA, RG nº 6.066.010-7 – Delegado de Polícia de 2ª classe, para DELEGADO CHEFE da DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada, ficando dispensada de DELEGADO ADJUNTO daquela Unidade.

II - Ato a ser referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno de suas atividades.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2660-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LUIZ CARLOS ESCARANTE	4.642.499-9	Escrivão de Polícia/3ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior. “Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.”

PARA: Delegacia de Polícia de ASTORGA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2661-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARIDILIA DE QUADROS	4.130.259-3	Escrivão de Polícia/3ª cls

DO(A): 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior. "Cumpra-se destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

PARA: Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2662-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RODRIGO FERNANDES DEAMO	12.876.154-4	Investigador de Polícia/4ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de ANDIRÁ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 11ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da mesma Divisão.

Curitiba (PR), 28 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2663-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
BRUNO BARROS DA SILVA	7.684.030-0	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior

PARA: 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão, "Cumpra-se destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 28 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2664- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO	6.356.655-1	Escrivã de Polícia/4ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da mesma Divisão.

Curitiba (PR), 28 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2665-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

SERGIO LUIZ ALVES, RG nº 3.657.216-7 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 2ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, para responder cumulativamente pela 3ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL e Pela Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da mesma Divisão, durante férias do titular, NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 08/07 a 17/07/2014.

Curitiba, 28 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2666-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ERIC TUTIA GUEDES, RG nº 12.639.487-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, para responder cumulativamente pela 3ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da mesma Divisão, durante férias do titular, NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 18/07 a 28/07/2014.

Curitiba, 28 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2667-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

SERGIO LUIZ ALVES, RG nº 3.657.216-7 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 2ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, para responder cumulativamente pela 9ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, NAGIB NASSIF PALMA, RG nº 9.607.289-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 08/07 a 28/07/2014.

Curitiba, 28 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2668-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

DAVID RICARDO DE ANDRADE PASSERINO, RG nº 1640059-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 19ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de SALTO DO LONTRA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU, NOVA PRATA DO IGUAÇU, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE e VERÊ, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 28 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2669-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – M A N T E R “AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	4.755.001-7	Delegado de Polícia/1ª cls

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - Aguardando designação.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2670-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – L O T A R “AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GERSON ALVES MACHADO	1.210.087-6	Delegado de Polícia/2ª cls

NO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2671-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – L O T A R “AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCO ANTONIO DE GOES ALVES	9.607.314-3	Delegado de Polícia/2ª cls

NO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2672-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – L O T A R “AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO	9.986.888-0	Delegado de Polícia/3ª cls

NO(A): DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2673-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCO AURELIO FIGUEIROA	5.618.313-2	Investigador de Polícia/2ª

NO(a): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2674-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CARLOS DE OLIVEIRA DA VELHA NETTO	4.635.800-7	Investigador de Polícia/2ª

NO(a): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2675-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NIELSON DE OLIVEIRA	3.921.094-0	Investigador de Polícia/2ª

NO(a): Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2676-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI	5.344.630-2	Investigador de Polícia/3ª

NO(a): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

MOTIVO: Decisão judicial noticiada através do Ofício nº 1557/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, protocolo Geral nº 40325/2014, determinando a devolução das carteiras funcionais e armas de fogo.

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2677-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JULIO CESAR GASPERIM BANDEIRA	7.626.053-2	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de SARANDI, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior

PARA: 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da mesma Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."043

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2678-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.046.360-7	Investigador de Polícia/2ª cls

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior

PARA: 55ª Delegacia Regional de Polícia de MANDAGUARI, da mesma Subdivisão e Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 29 de julho de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2679- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	5.815.544-6	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de IMBITUVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da mesma Divisão.

Curitiba (PR), 29 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2680- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER A PEDIDO:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
AMILTON ADÃO DO NASCIMENTO	1.237.280-9	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): 54ª Delegacia Regional de Polícia de IVAIPORÁ, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de MORRETES, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba (PR), 29 de Julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2681-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R a partir de 19/05/2014:

Até 19/05/2015, o servidor da Prefeitura Municipal de Altônia, abaixo qualificado. Com ônus para o órgão de origem:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SIMONE DUCATTI OLIVEIRA ROSA	5.160.264-1	Servidor Municipal

NO(a): 16ª Delegacia Regional de Polícia de ALTÔNIA, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Autorizada a disposição funcional do servidor, com vigência de 12 meses, a partir de 19/05/2014, conforme Protocolo nº 13.004.350-0 publicada no Diário Oficial nº 9208 de 19/05/14.

Curitiba, 30 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2682-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R a partir de 28/08/2013:

Até 28/08/2014, o servidor da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, abaixo qualificado. Com ônus para o órgão de origem:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
NEITON JOSE ANNATER	4.126.823-9	Servidor Municipal

NO(a): Delegacia de Polícia de BARRAÇÃO, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Autorizada a disposição funcional do servidor, com vigência de 12 meses, a partir de 28/08/2013, conforme Protocolo nº 11.581.218-1 publicada no Diário Oficial nº 9031 de 28/08/13.

Curitiba, 30 de julho de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2683-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – R E M O V E R "AD REFERENDUM DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
WAGNER HOLTZ MEREGE FILHO	3.523.979-0	Delegado de Polícia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES ECONÔMICOS, da Divisão de Investigações Criminais.

FICANDO DISPENSADO de DELEGADO CHEFE da Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

72597/2014

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 380/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 13.133.192-4.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Associação Rolandense de Ensino e Cultura, CNPJ 75.344.895/0001-80, sito a Rua D. Pedro II nº400, Jd. Horácio Cabral, CEP 86600-000, em Rolândia - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 24 de julho de 2014.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 72436/2014

PORTARIA Nº 381/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 13.193.786-5.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da CEMEP Centro de Exames Médicos e Psicológico de Francisco Beltrão Ltda, CNPJ 17.475.619/0001-55, sito a Rua Tenente Camargo nº970, Sala 001, Presidente Kennedy, CEP 85601-610, em Francisco Beltrão - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até

30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 23 de julho de 2014.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 72438/2014

PORTARIA N.º 388/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.210.741-6.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Centro Médico Nova Londrina SC LTDA -ME, CNPJ 04.301.440/0002-10, sito a Rua Carlos Antonio Ghering n.º 710, Centro, CEP 87970-000, em Nova Londrina - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 25 de julho de 2014.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 72440/2014

PORTARIA N.º 389/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.224.979-2.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Marília Gabriele Felipe de Toledo - ME, CNPJ 12.816.085/0001-60, sito a Rua Pref. Moacir Castanho n.º 1994, Centro, CEP 86360-000, em Bandeirantes - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 28 de julho de 2014.

Larson Orlando,
Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 72444/2014

Instituto de Criminalística - IC

PORTARIA N. 065/14:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER

FERNANDO SEIJI IMAY, RG 7.233.671-2, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Seção Técnica de Foz do Iguaçu, para desempenhar suas funções na Seção de Crimes Contra a Pessoa, nesta Capital, a partir de 01/11/13.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Hemerson Bertassoni Alves
DIRETOR

72860/2014

PORTARIA N. 078/14:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIA MARINA SCHELLIN BECKER, RG 8.324.357-0, ocupante do cargo de Perito Criminal, para responder pela Chefia da Seção de Ciências Químicas e Biológicas, em substituição ao titular **ENNIO MARÇAL FILHO**, RG 1.972.064-0, a partir de 01/11/13.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Hemerson Bertassoni Alves
DIRETOR

72861/2014

PORTARIA N. 079/14:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

MARCELO MALAGHINI, RG 4.335.520-1, ocupante do cargo de Perito Criminal, para responder pela Chefia da Seção de DNA, em substituição ao titular **HEMERSON BERTASSONI ALVES**, RG 5.260.519-9, a partir de 18/03/2014.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Hemerson Bertassoni Alves
DIRETOR

72863/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 210-2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego de caminhões canavieiros nas rodovias estaduais e federais delegadas,

RESOLVE

1. Fica liberada a circulação de veículos de carga com PBTC (Peso Bruto Total Combinado) entre 57 (cinquenta e sete) toneladas e 74 (setenta e quatro) toneladas, comprimento superior a 19,80m até 30m, conforme estabelecem a Resolução nº 211/2006 do CONTRAN e pesos por eixo conforme os limites estabelecidos na Resolução nº 210/2006 do CONTRAN nas rodovias relacionadas nos ANEXOS I, II e III desta Portaria.
2. Todos os veículos que se enquadram nestas características só poderão trafegar com Autorização Especial de Trânsito, fornecida nas Superintendências Regionais Norte e Noroeste do DER-PR.
3. Os proprietários dos veículos responsáveis pelo transporte da cana de açúcar, devem cumprir integralmente o Artigo 231 do Código de Trânsito Brasileiro
4. Para emissão das Autorizações Especiais de Trânsito é necessário o cumprimento integral do Art. 2º da Resolução nº 211/2006 do CONTRAN.
5. Em todas as rodovias relacionadas nos ANEXOS desta Portaria, deverá ser implantada sinalização alertando sobre o tráfego de veículos longos, conforme projeto padrão do DER-PR existente nas rodovias constantes do ANEXO I. As Autorizações Especiais de Trânsito só serão emitidas após a conclusão da sinalização.
6. Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.
7. Ficam revogadas as Portarias 251/2006, 309/2006, 310/2006, 016/2010 e 202/2014.

Curitiba, 31 de julho de 2014.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

ANEXO I

Rodovia	Trecho	Extensão (Km)
PR082	Ivaté - Porto Camargo	46,00
PR680	Douradina - Maria Helena	10,00
PR182	Ivaté - Serra dos Dourados	14,00
BR376	Mandaguari - Marialva	14,70
BR376	Maringá - Nova Esperança – Entr. PR-463 (Uniflor)	55,60
PR552	Mandaguai - Ourizona	12,20
PR218	Entr. BR376 - Atalaia	15,00
PR555	Nova Esperança - Barão de Lucena	12,60
PR498	Pres. Castelo Branco - Florai	7,20
PR554	Entr. PR498 - São Jorge do Ivaí	5,40
PR082	Entr. PRT369 - Quinta do Sol	31,80
PRT369	Entr. PR082 - Bom Sucesso	31,70
PR457	São Pedro do Ivaí - Itambé	35,20
PR546	Bom Sucesso - Floresta	37,80
PRT466	Kaloré - São José	22,00
PRT369	São Pedro do Ivaí - São José	33,00
PR546	Bom Sucesso - Itambé	27,30
BR369	São José - Entr. BR376	10,70
BR369	Jandaia do Sul - Pirapó	15,90
BR376	Entr. BR369 - Mandaguari	11,60
PR180	Rondon - Guaporema	12,00
PR082	Rondon - Cidade Gaúcha	10,00
PR492	Rondon - Paraíso do Norte	32,00
PR559	Paraíso do Norte - Mirador	22,00
PR082	Rondon - Cianorte	42,00
PR498	Entr. PR082 - Rio Ivaí	24,00
PR323	Cianorte - Entr. PR567	7,00
PR567	Entr. PR323 - São Lourenço	15,00
PR180	Cruzeiro do Oeste - Goioerê	47,00
PR468	Entr. PR323 - Mariluz	36,00
PR477	Entr. PR323 - Nova Olímpia	13,00
PR323	Umuarama - Cruzeiro do Oeste	5,00
PR576	Santa Mônica - Tapira	9,50
PR482	Cidade Gaúcha - Tapira - Nova Olímpia - Maria Helena	48,00
PR477	Nova Olímpia - Cruzeiro do Oeste	16,00
PR082	Tapira - Rondon	38,00
PR317	Rio Ivaí - Peabiru	37,80
PR082	Terra Boa - Quinta do Sol	35,53
PR323	Cianorte - Umuarama	64,00
PR477	Entr. PR323 - Nova Olímpia	20,00
PR479	Tapejara - Tuneiras do Oeste	15,10
PR567	Entr. PR323 - São Lourenço	20,50
PR180	Cruzeiro do Oeste - Entr. PR468	13,00
PR464	Jardim Olinda - Inajá - Paranareal - Paranacity	48,14
PR494	Paranareal - São João do Caiuá	19,00
PR463	Acesso p/ Lobato - Uniflor	21,00
PR458	Santa Fé - Flórida	6,00
PR542	Itaguajé - Colorado	15,00
PR463	Santo Inácio - Colorado - Entr. PR461	32,50
PR317	Rio Paranapanema - Santo Inácio - Nossa Sra. Das Graças	29,00
PR461	Entr. PR463 - Lobato	7,00
PR-182	Nova Londrina - Rosana (Div. PR/SP)	33,00
PR-557	Diamante do Norte - Terra Rica	26,60
PR-569	Nova Londrina - Marilena	4,00
PR-485	Cafetal do Sul - Pérola	21,90
PR-486	Entr. PR323 - Rio Piquiri	43,50
PR-468	Entr. PR323 - Mariluz	30,50
PR-681	Alto Piquiri - Mirante do Piquiri	23,40
PR-546	Floresta - Itambé	10,50
PR-455	Marialva - Aquidaban	15,50

BR-369	AC. I Cont. Bandeirantes – Entr. PR/436/519 (Bandeirantes)	4,10
BR-369	Entr. PR 436/519 (Bandeirantes) – AC. II Cont. Bandeirantes	4,80
PR-082	Entr. PRT/466 (Placa Luar) – São João do Ivaí	24,00
PR-082	São João do Ivaí – Entr. PR/457	6,59
PR-082	Entr. PR/457 – Rio Corumbataí	11,42
PR-090	Entr. AC. P/ Alvorada do Sul – Entr. PR/170 (Porto Capim)	20,07
PR-090	São Jerônimo da Serra – Nova Santa Bárbara	15,00
PR-090	Nova Santa Bárbara – AC. Santa Cecília do Pavão	8,64
PR-090	AC. Santa Cecília do Pavão – Entr. PR/218	8,67
PR-090	Entr. PR/218 – Entr. AC. Norte P/ Assaí	15,88
PR-092	Entr. BR/153(B) (S.A.Platina) – Entr. PR/515 (B.Jacaré)	26,87
PR-092	Entr. PR/515 (Barra do Jacaré) Entr. BR/369 (Andirá)	10,50
PR-092	Entr. BR/369 (Andirá) – Entr. PR/517	3,80
PR-092	Entr. PR/517 – Porto Leopoldina	10,60
PR-160	Entr. BR/369 (B) (Corn. Proc.) – Entr. PR/218(A) (Nova Fátima)	30,44
PR-160	Entr. PR/218 (A) (Nova Fátima) – Entr. PR/218 (B)	6,15
PR-160	Entr. PR/218 (B) – Entr. PR/439/435 (Acesso a Congonhinhas)	7,71
PR-170	Entr. PR/536 (Vila Prado) – Entr. PR/340 (A)	8,07
PR-170	Entr. PR/340 (A) – Entr. PR/547 (São Martinho)	11,13
PR-170	Entr. PR/547 (São Martinho) – Entr. PR/323	14,12
PR-170	Divisa PR/SP (Porto Capim) – Entr. PR/090	3,00
PR-170	Entr. PR/090 – Porecatu	9,32
PR-170	Porecatu – Entr. PR/450	2,20
PR-170	Entr. PR/450 – Entr. PR/537 (Florestópolis)	10,63
PR-170	Entr. PR/537 - (Florestópolis) – Entr. PR/534 (Mirassolva)	14,13
PR-170	Entr. PR/534 (Mirassolva) – Entr. PR/536 (Vila Prado)	7,10
PR-218	Entr. PR/160 (B) – Rio Congonhas	6,27
PR-218	Rio Congonhas – Santo Antonio do Paraíso	3,50
PR-218	Sto. Antonio do Paraíso – Entr. PR/525 (S.S. da Amoreira)	13,50
PR-218	Entr. PR/525 (São Sebastião da Amoreira) – Entr. PR/090	3,48
PR-218	Divisa PR/SP – Entr. PR/151 (A) (Carlópolis)	11,70
PR-218	Entr. PR/151 (B) – Joaquim Távora	19,30
PR-218	Joaquim Távora – Entr. PR/092 (A)	1,48
PR-218	Entr. PR/092 (B) – Guapirama – Entr. BR/153	11,87
PR-340	Entr. PR/170 (C) – Entr. PR/454 (Jaguapitã)	4,87
PR-340	Entr. PR-454 (Jaguapitã) – Entr. PR/458/448 (Guaraci)	20,86
PR-340	Entr. PR/458/448 (Guaraci) – Entr. PR/542	1,93
PR-340	Entr. PR/542 – Entr. PR/450 (Cent. Do Sul)	16,13
PR-340	Entr. PR/450 (Cent. Do Sul) – Entr. PR/543 (Lupionópolis)	12,30
PR-340	Entr. PR/543 (Lupionópolis) - Entr. PR/317/463	11,10
PR-431	Entr. PR/151 (Ribeirão Claro) Entr. BR-153 (A) (Jacarezinho)	25,73
PR-431	Entr. BR/153 (B) – Entr. PR/515	5,62
PR-431	Entr. PR/515 – Entr. BR-369 (Cambará)	16,00
PR-435	Entr. PR/160/439 (Congonhas) – Entr. PR/963 (Vila Guay)	42,80
PR-435	Entr. PR/963 (AC. Vila Guay) - Entr. PRT-272 (Ibaiti)	14,90
PR-436	Entr. PR/218 (B) 439 (A) (Ribeirão do Pinhal) – Entr. PR/439 (B)	5,73
PR-436	Entr. PR/439 (B) Abatiá	7,17
PR-436	Abatiá – Entr. PR/518	5,00
PR-436	Entr. PR/518 – Entr. BR/369 PR/519 (Bandeirantes)	19,98
PR-436	Entr. BR/153 – Entr. PR/963 (AC. Vila Guay)	5,35
PR-436	Entr. PR/963 (AC. Vila Guay) – Entr. PR/218 (A)	49,75
PR-436	Entr. BR/369 PR/519 (Band.) – Entr. PR/517 (Itambaracá)	9,66
PR-436	Entr. PR/517 (Itambaracá) – Porto Almeida (Divisa PR/SP)	11,00
PR-439	Entr. PR-436 – Entr. BR/153 (A) PR/092 (A)	29,62
PR-439	Entr. BR/153 (B) PR/092 (B) (S.A. Platina) - Platina	6,46
PR-450	Entr. PR/170 (Porecatu) – Centenário do Sul	24,18

PR-454	Entr. PR/340 (Jaguapitã) – Entr. PR/218 (A) 448/544 (Astorga)	20,57
PR-457	Rio Ivaí – Entr. PR/082	2,70
PR-515	Entr. PR/431 (Jacarezinho) – Entr. PR/092 (B. do Jacaré)	22,00
PR-517	Entr. PR/369/PR/092 (Andirá) – Entr. PR/436 (Itambaracá)	15,20
PR-517	Entr. PR/436 (Itambaracá) – São Joaquim do Pontal	10,87
PR-517	São Joaquim do Pontal – Porto Galvão	5,00
PR-518	Entr. BR-369 (S. Mariana) – Porto Q. Canoa (Divisa PR/SP)	29,42
PR-519	Entr. PR/436 (Bandeirantes) – Água Yara	9,56
PR-525	Entr. BR/369 – Entr. PR/526 (Nova América da Colina)	11,52
PR-525	Entr. PR/526 (Nova América da Colina) – Entr. PR/218	14,45
PR-537	Entr. PR/090/534 (Santa Margarida) - Florestópolis	24,46
PR-542	Entr. PR/340 (Guaraci) – Entr. PR/317 (A) (N. Sra. Graças)	19,40
PR-547	Entr. PR/170 (São Martinho) - Final do Asfalto	3,40
PR-963	Vila Guay (PR/435)- Campinho.	9,00
BR-369	Div. PR/SP – Entr. PR/442 (Acesso à Uraí)	106,8
BR-153	Div. PR/SP – Entr. PR/092	52,0
PRC-27 2	Km 230 (Cruzmalina) ao km 245 (Porto Ubá)	15,00
PR-453	Km 0,0 (PRC/272) ao km 12 (Borrazópolis)	12
PRC-46 6	Km55+560m (Divisa S.R.-Ponte Rio Bom) ao km 63 (Borrazópolis)	7,44

ANEXO II

Rodovia	Trecho	Extensão (Km)
PR-534	Mirassolva/PR - Entr. PR-450 (Centenário do Sul)	19,16
PR-542	Itaguapé/PR - Divisa SP (Ponte Usina H. Taquaruçu)	9,30
PR-340	Santo Inácio/PR – Entr. PR-464 (Jd. Olinda – Paranaipoema/PR)	32,09
PR-542	Colorado/PR – Nossa Senhora das Graças/PR	20,43
PR-461	Lobato/PR – Ângulo/PR	15,64
PR-458	Lobato/PR – Flórida/PR	5,25
PR-458	Santa Fé/PR – Guaraci/PR	25,29
PR-317	Nossa Senhora das Graças/PR – Trevo de Iguaçu/PR	35,95
PR-218	Atalaia/PR – Trevo de Iguaçu/PR	24,03
PR-218	km 257 ao km 267	10,00
PR-454	km 1 ao km 24	24,00
PR-340	km 514 ao km 532	18,00
PR-937	Km 1 ao km 4/PR e km 1 ao km 10	14,00
PR-577	Porto São José – Trevo de Nova Londrina	19,40
PR-090	Alvorada do Sul – Entr. PR-537 (Santa Margarida)	23,43
PR-492	Paraíso do Norte - Paranavaí	28,68
PR-559	Paraíso do Norte – São Carlos do Ivaí	17,23
PR-218	Paranavaí – Planaltina do Paraná	49,20
PR-561	Paranavaí - Nova Aliança do Ivaí	15,90
PR-555	Barão de Lucena – Entr. PR-498	14,67
PR-498	Porto São Carlos - Florai	27,00
PR-323	Trevo de Cianorte - Paçandu	62,00
PR-082	Trevo da PR-323 – Terra Boa	19,00
PR-479	Trevo de Indianópolis – São Manoel do Paraná	11,00
PR-498	Rio Ivaí – São Carlos do Ivaí	10,00
PR-558	Trevo da PR-323 – Terra Boa	20,00
PR-554	Trevo da PR-323 – Terra Boa/Trevo da PR-498	36,00
PR-552	Trevo da PR-554 – Ourizona	12,00
PR-551	Trevo da PR-323 – Trevo da PR-317	25,00
PR-317	Maringá – Rio Ivaí	30,42
PR-444	Mandaguari – Caixa São Pedro	14,72
PR-170	Entr. PR-536 (Vila Prado) – Entr. PR-340	8,06
PR-170	Entr. PR-340 – Entr. PR-547 (São Martinho)	11,08
PR-170	Entr. PR-547 (São Martinho) – Entr. PR-323	14,12
PR-218	Entr. PR-454 (Astorga) – Entr. PR-444 (Arapongas)	24,45
PR-444	Caixa São Pedro – Entr. PR-444 (Arapongas)	24,06

PR-454	Entr. PR- 340 (Jaguapitã) – Entr. PR-218	20,38
PR-547	Entr. PR-170 (São Martinho) – Final do Asfalto	2,57
PR-547	Entr. PR-218 - Pitangueiras	6,09
PR-180	Cruzeiro do Oeste – Entr. PR-468	25,10
PR-580	Umuarama – Serra dos Dourados	16,43
PR-323	Umuarama – Iporã	54,83
PR-489	Umuarama – Xambrê	19,41
PR-489	Alto Paraíso – Porto Figueira	9,31
PR-969	Santa Elisa	4,7
PR-485	Xambrê – Alto Paraíso	34,42
PR-218	Atalaia (km 15) – Ângulo (km 33)	18,00
PR-317	Trevo Maringá (km 0) – Floresta (km 10)	10,00
PR-323	Trevo Maringá (km 0) – Doutor Camargo (km 33)	33,00
PR-463	Paranacity – Uniflor – Nova Esperança	34,40
PR-463	Paranacity – Trevo de Acesso à Lobato	7,00
PR-461	Trevo de Acesso à Lobato – Lobato – Flórida – Ângulo – Maringá	80,70
PR-218	Ângulo – Iguaçu	10,50
PR-317	Iguaçu – Maringá	30,60
PR-463	Paranacity – Colorado – Santo Inácio	45,00
PR-542	Colorado – Nossa Senhora das Graças – Guaraci	47,80
PR-340	Guaraci – Jaguapitã	23,20
PR-170	Jaguapitã – Rolândia	34,70
PR-556	São João do Caiuá – Santo Antônio do Caiuá	14,90
PR-557	Santo Antônio do Caiuá - Terra Rica	31,80
PR-158	São João do Caiuá – Tamboara	41,00
PR-492	Tamboara – Paraíso do Norte – Rondon	43,00
PR-498	Presidente Castelo Branco – Entr. PR-554	5,00
PR-554	Entr. PR-554 – São Jorge do Ivaí – Entr. PR-323	38,00
PR-323	Entr. PR-554 – Jussara – Cianorte – Tapejara	71,60
PR-082	Cianorte – Indianópolis – Rondon – Cidade Gaúcha – Nova Olímpia – Douradina – Ivaté	164,30
PR-082	Cianorte – Entr. PR-498	11,00
PR-498	Entr. PR-082 – São Tomé	5,00
PR-479	Tuneiras do Oeste – Moreira Sales	28,16
PR-082	Ivaté – Douradina	8,46
PR-082	Douradina – Santa Felicidade	11,86
PR-082	Santa Felicidade – Nova Olímpia	12,51
PR-082	Nova Olímpia – Cidade Gaúcha	19,25
PR-576	Santa Felicidade – Tapira	20,71
PR-482	Tapira – Cidade Gaúcha	15,07
PR-580	Serra dos Dourados – Umuarama	16,43
PR-969	Placa Icaraíma – Santa Elisa	4,71
PR-323	Umuarama – Tapejara	36,11
PR-082	Trevo de Ivaté - Herculândia	3,47
PR-180	Terra Rica (km 19) – Guairá (km 51)	32,00
PR-557	Terra Rica (km 29) – Santo Antônio do Caiuá (km 0)	29,00
PR-556	Santo Antônio do Caiuá (km 14) – São João do Caiuá (km 0)	14,00
PR-182	Santa Isabel do Ivaí (km 77) – Cintra Pimentel (km 47)	30,00
PR-218	Loanda (km 450) – Querência do Norte (km 479)	29,00
PR-218	Santa Isabel do Ivaí (km 438) – 438) – Paranavaí (km 359)	79,00
PR-576	Santa Cruz do Monte Castelo (km 14) – Santa Izabel do Ivaí (km 25)	11,00
PR-492	Paranavaí – Paraíso do Norte	30,00
PR-158	BR-376 – Tamboara	20,00
PR-561	Nova Aliança do Ivaí – Paranavaí	18,00
PR-218	Paranavaí – Planaltina do Paraná	45,00
PR-559	Paraíso do Norte – São Carlos do Ivaí	20,00
PR-479	PR-082 – São Manoel do Paraná	15,00
PR-082	Cidade Gaúcha – Nova Olímpia	19,25
PR-482	Nova Olímpia – Maria Helena	26,26
PR-323	Cianorte – Maringá	69,50
PR-576	Santa Mônica – Santa Isabel do Ivaí	17,06
PR-218	Santa Isabel do Ivaí – Planaltina do Paraná	29,48

PR-082	Santa Felicidade - Icaraíma	51,10
PR-082	Icaraíma - Porto Camargo	15,43
PR-444	Km 32 ao km 38	6,00
PRC-158	Tamboara - Entr. BR-376	13,65
PR-317	Floresta - Rio Ivaí	1,86
PR-323	Paçandú - Entrada para Dr. Camargo	15,00
PR-082	Terra Boa - Ponte do Rio Ligeiro	19,30

ANEXO III

Rodovia	Trecho	Extensão (Km)
BR-376	Matão - Portal da Cidade de Nova Londrina	21,20

BR-376	Maringá - Sarandi - Marialva Mandaguari - Jandaia do Sul	43,90
BR-376	Maringá (km 172) - PR-317 Iguaçu (km 31)	141,00
BR-376	Nova Esperança - Pres. Castelo Branco - Mandaguari - Maringá	44,90
BR-369	Rolândia - Cambé - Londrina	22,50
BR-376	Diamante do Norte (km 0) - Maringá (km 172)	172,00
BR-376	Nova Esperança - Alto Paraná - Paranavai	37,30
BR-487	Cruzeiro do Oeste - Tuneiras do Oeste (Patrimônio Guaritava)	19,50

R\$ 2.646,00 - 72695/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA N.º 033/2014

Súmula: Institui Grupo Técnico Interinstitucional para gerenciar o Termo de Cooperação Técnica entre a Agência Francesa de Desenvolvimento e o Governo do Paraná.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designado pelo Decreto Estadual n.º 10.635, de 4 de abril de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei n.º 10.006, de 27 de julho de 1992, alterada pela Lei n.º 11.352 de 13 de fevereiro de 1996, pelo Decreto n.º 6.358 de 30 de março de 2006 e pelo Decreto n.º 4.514 de 23 de julho de 2007;

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando o Programa Paraná sem Lixões, criado pelo Decreto n.º 8656 de 31 de julho de 2013, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando que a SEMA é responsável pela coordenação do Comitê Gestor e por intermédio do mesmo deve estabelecer a interação entre as diversas Secretarias e Instituições Públicas e Privadas parceiras do Programa Estadual Paraná sem Lixões, conforme artigos 5º e 6º do Decreto n.º 8656/13;

Considerando o Ofício Presi-0975/2014 de 25 de julho de 2014, da Fomento Paraná, que solicita a instituição de Grupo de Trabalho (GT) para coordenar a cooperação técnica com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);

Considerando que é atribuição do Estado garantir o apoio e promover a integração dos projetos e serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município - artigo 17, III da Lei Federal 12.587/12;

Considerando a necessidade de ordenar e promover a integração dos procedimentos relativos à gestão integrada e associada e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo Técnico Interinstitucional com a finalidade de coordenar o Grupo de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica entre a Agência Francesa de Desenvolvimento e o Governo do Paraná.

Parágrafo único. Fazem parte das atividades do GT:

I - desenvolver cronograma de ações e atividades da Cooperação Técnica;

II - demais atividades de interesse do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. O Grupo Técnico será composto por servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e por representantes das Instituições Públicas e Privadas especificadas no artigo 4º, que serão convidadas a participar dos trabalhos.

Art. 3º. O Grupo Técnico terá dois representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, abaixo designados:

- Titular: Coordenador de Resíduos Sólidos da SEMA-PR - Sr. Carlos Renato Garcez do Nascimento;
- Suplente: Coordenador de Planejamento e Projetos da SEMA-PR - Sr. Vinicio Costa Bruni

Art. 4º. Serão convidados a participar como membros do Grupo de Trabalho, as Instituições, abaixo relacionadas, que confirmarão seus representantes titular e suplente:

- Fomento Paraná:

- Titular: Assessor da Presidência - Sr. Domingos Portílio;
- Suplente: Gerente do Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica - Sra. Mayara Puchalski.

- Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

- Titular: Diretor de Meio Ambiente - Sr. Pérciles Sócrates Weber;
- Suplente: Gerente de Resíduos Sólidos - Sr. Domingos Budel.

– **Paraná Cidade:**

- Titular: Coordenador de Estudos e Captação de Recursos - Sr. Alexandre da Silva Simas;
- Suplente: Analista de Desenvolvimento Municipal - Sra. Camila Mileke Scucato

Art. 5º. A coordenação do Grupo de Trabalho Interinstitucional caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º. A Secretaria Executiva será exercida por membro designado de uma das Instituições convidadas, eleito na primeira reunião do Grupo de Trabalho, que terá por função organizar e manter sob sua guarda as informações e documentos relativos aos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho Institucional, depois de devidamente constituído, terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do cronograma, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Antonio CAETANO de Paula Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

72380/2014

Instituto das Águas do Paraná

O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 056/2013 DPCA. Prot. 11.691.701-7. Outorgado SMA Empreendimentos e Participações S. A. CPF/CNPJ 00.694.303/0001-51. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188767N 679189E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 089/2013. DPCA Prot. 7.008.059-1. Outorgado Águas Termais Sulina Do Rio Iguaçu Ltda - Me. CPF/CNPJ 84.990.043/0001-51. Corpo Hídrico Receptor Rio Capivara. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7159463N 328761E (22). Vazão máx. efluente 10,80 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 118,80 m³/h. Validade 6 anos. Município Sulina.

Portaria nº 449/2014 DRH. Prot. 13.135.779-6. Outorgado Sidnei dos Santos Silva. CPF/CNPJ 020.343.339-42. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7161126N 668568E (22) a 7161139N 668509E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Canalização. Vazão máx. calculada: 7570,00 L/s; Área seção: 1,92 m²; Geometria seção: canalização dupla com diâmetros de 1,00m e 1,20m. Extensão: 90,00m. Fica revogada a Portaria nº 361/2014 – DPCA. Município Fazenda Rio Grande. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 479/2014 DPCA. Prot. 11.734.625-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7378354N 423928E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Bom Sucesso.

Portaria nº 480/2014. Prot. 11.483.842-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Rio do Rato. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Rato. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7411873N 318967E (22). Vazão máx. efluente 73,30 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 366,50 m³/h. Validade 6 anos. Município Rondon.

Portaria nº 481/2014 DPCA. Prot. 11.734.618-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço E-03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7377967N 421716E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Bom Sucesso.

Portaria nº 482/2014 DPCA. Prot. 11.734.617-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7377678N 420574E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 169/95-DIFLA. Município Bom Sucesso.

Portaria nº 483/2014 DPCA. Prot. 11.734.616-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço E-02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7378065N 421829E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 114/95-DIFLA. Município Bom Sucesso.

Portaria nº 484/2014 DPCA. Prot. 10.803.131-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Noitimbó. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7431354N 433247E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 86,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 485/2014 DPCA. Prot. 10.803.118-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7431354N 433247E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 486/2014 DPCA. Prot. 10.803.115-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7429741N 431899E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 487/2014 DPCA. Prot. 10.803.116-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7432085N 430988E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 488/2014 DPCA. Prot. 10.803.117-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7429146N 431959E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 28,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 489/2014 DPCA. Prot. 12.097.009-7. Outorgado Eduardo Herrera Dias. CPF/CNPJ 063.166.959-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7345977N 217566E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 490/2014 DPCA. Prot. 11.960.576-8. Outorgado Indústria de Plásticos Eliza Ltda. CPF/CNPJ 03.102.539/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7234632N 249169E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 491/2014 DPCA. Prot. 7.566.598-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7329392N 620355E (22). Validade 18/06/2015. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 646/94-DIFLA. Município Arapoti.

Portaria nº 492/2014 DPCA. Prot. 7.566.597-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7330165N 620875E (22). Validade até 18/06/2015. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 493/2014 DPCA. Prot. 7.566.599-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7329627N 620617E (22). Validade até 18/06/2015. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 494/2014 DPCA. Prot. 10.891.881-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7258094N 328030E (22). Validade até 18/06/2023. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Altamira do Paraná.

Portaria nº 495/2014 DPCA. Prot. 11.587.308-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 11. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7341745N 250072E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 496/2014 DPCA. Prot. 11.847.276-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7356873N 205652E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 497/2014 DPCA. Prot. 11.587.336-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7357521N 204313E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 498/2014 DPCA. Prot. 11.587.334-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7357539N 205700E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 26,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 499/2014 DPCA. Prot. 11.587.333-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7357658N 205456E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 28,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 500/2014 DPCA. Prot. 11.587.331-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7356729N 204848E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 501/2014 DPCA. Prot. 11.587.335-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7358434N 205792E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 46,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 502/2014 DPCA. Prot. 11.511.225-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7340516N 252156E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 503/2014 DPCA. Prot. 11.511.226-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7340950N 252000E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 504/2014 DPCA. Prot. 10.749.588-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7325493N 258784E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 17,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 608/94-DIFLA. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 505/2014 DPCA. Prot. 11.846.957-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 11. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7442774N 364203E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 506/2014 DPCA. Prot. 11.587.332-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7356542N 204631E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 507/2014. DPCA - Prot. 10.891.886-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Faxinal do Céu. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio Bonito. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7134788N 439732E (22). Outras: Vazão máx. efluente 6,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 45,43 m³/h. Validade 6 anos. Outras: A outorga foi emitida para a vazão máxima de lançamento permitida neste ponto. Para a vazão de final de projeto será necessário lançamento mais a jusante ou melhoria significativa do sistema de tratamento. Município Pinhão.

Portaria nº 508/2014 DPCA. Prot. 11.767.876-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7288770N 239700E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 509/2014 DPCA. Prot. 11.544.714-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7125264N 667650E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Agudos do Sul.

Portaria nº 510/2014 DPCA. Prot. 11.847.146-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 09. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7327340N 616480E (22). Validade até 18/06/2015. Vazão outorgada 92,00 m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 511/2014 DPCA. Prot. 12.082.157-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7339309N 614026E (22). Validade até 18/06/2015. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 512/2014 DPCA. Prot. 11.587.337-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7412748N 301301E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 513/2014 DPCA. Prot. 12.178.770-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7413020N 300806E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 514/2014 DPCA. Prot. 12.164.840-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7181945N 639680E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Balsa Nova.

Portaria nº 515/2014 DPCA. Prot. 10.749.618-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7259947N 631042E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão

outorgada 3,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 516/2014 DPCA. Prot. 11.649.986-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7258087N 631031E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 517/2014 DPCA. Prot. 10.749.619-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7260018N 630989E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 518/2014 DPCA. Prot. 10.892.248-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7215918N 212229E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 33,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria nº 519/2014 DPCA. Prot. 11.649.988-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7217008N 213020E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria nº 520/2014 DPCA. Prot. 11.544.522-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7186319N 660307E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 521/2014. Prot. 13.035.930-2. Outorgado Clube Itaipulândia Esporte Turismo e Lazer. CPF/CNPJ 15.591.685/0001-65. Corpo Hídrico Receptor Córrego Olinda. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7213791N 772184E (21). Vazão máx. efluente 10,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 10,00 m³/h. Validade 2 anos. Município Itaipulândia.

Portaria nº 522/2014 DPCA. Prot. 12.135.588-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7182427N 657611E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,20 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 523/2014 DPCA. Prot. 11.846.924-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185618N 660757E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 524/2014 DPCA. Prot. 11.734.623-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Mina 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7162023N 277381E (22). Validade até 10/11/2023. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Boa Esperança do Iguaçu.

Portaria nº 525/2014 DPCA. Prot. 11.734.624-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7162084N 277434E (22). Validade até 10/11/2023. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Boa Esperança do Iguaçu.

Portaria nº 526/2014 DPCA. Prot. 11.734.919-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7165404N 280442E (22). Validade até 10/11/2023. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Boa Esperança do Iguaçu.

Portaria nº 527/2014 DPCA. Prot. 12.024.590-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7476217N 441501E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 120,00 m³/h. Município Centenário do Sul.

Portaria nº 528/2014 DPCA. Prot. 12.122.543-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7136861N 582811E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Antonio Olinto.

Portaria nº 529/2014 DPCA. Prot. 12.144.745-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7125877N 582102E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Antonio Olinto.

Portaria nº 530/2014 DPCA. Prot. 11.976.905-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7297341N 230822E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 531/2014 DPCA. Prot. 13.108.493-5. Outorgado São José Extração e Com. de Areia e Argila Ltda. CPF/CNPJ 11.442.614/0001-40. Curso d'água Rio Izabel Alves. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7163013N 646880E (22) a 7166398N 646303E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Vazão outorgada: 15,00 m³/h; Volume dragado: 248,00 m³; Extensão: 4000,00 m. Município Contenda.

Portaria nº 532/2014 DPCA. Prot. 11.976.904-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275413N 235515E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão

outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 533/2014 DPCA. Prot. 11.976.903-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275972N 234980E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 534/2014 DPCA. Prot. 11.976.908-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7311081N 238703E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 535/2014 DPCA. Prot. 11.976.906-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7288711N 239703E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 536/2014 DPCA. Prot. 11.976.907-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7306996N 226840E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 537/2014 DPCA. Prot. 10.997.606-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239519N 256990E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 55,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 538/2014 DPCA. Prot. 13.081.164-7. Outorgado João Winton Bonamim. CPF/CNPJ 361.843.229-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7344939N 233284E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 539/2014 DPCA. Prot. 10.606.958-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Ribeirão Laranja Doce. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7348520N 440948E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 70,30 m³/h. Município Borrazópolis.

Portaria nº 540/2014 DPCA. Prot. 12.024.593-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7349841N 440252E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Borrazópolis.

Portaria nº 541/2014 DPCA. Prot. 11.618.340-4. Outorgado Prefeitura Municipal de Guarapuava. CPF/CNPJ 76.178.037/0001-76. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195457N 452838E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 542/2014 DPCA. Prot. 11.587.306-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7231204N 299331E (22). Validade até 10/08/2022. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Campo Bonito.

Portaria nº 543/2014 DPCA. Prot. 11.846.921-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106984N 459338E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Bituruna.

Portaria nº 544/2014 DPCA. Prot. 13.032.803-2. Outorgado Corrêa e Favarão Imóveis Ltda. CPF/CNPJ 03.360.584/0001-02. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais: Vazão 4.388,96L/s; Diâmetro 1,20m; Extensão 318,00m; Área seção 1,13m². Município Cruzeiro do Oeste.

Portaria nº 545/2014 DPCA. Prot. 11.908.657-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106504N 459057E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Bituruna.

Portaria nº 546/2014 DPCA. Prot. 11.908.548-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7318212N 319574E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Boa Esperança.

Portaria nº 547/2014 DPCA. Prot. 10.749.621-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7237260N 273570E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 731/2008-DRH. Município Cascavel.

Portaria nº 548/2014 DPCA. Prot. 10.997.609-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 35 Gramado. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237962N 255852E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 549/2014 DPCA. Prot. 10.997.729-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 38 Floresta. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7242702N 255237E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 550/2014 DPCA. Prot. 10.997.610-5. Outorgado Companhia de Sa-

neamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 39. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7238290N 255360E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 551/2014 DPCA. Prot. 11.987.698-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Saltinho. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7224511N 250459E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 376,70 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 552/2014 DPCA. Prot. 11.987.697-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio da Paz / Peroba. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7228273N 250119E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 226,70 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 553/2014 DPCA. Prot. 11.331.968-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239846N 256972E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 554/2014 DPCA. Prot. 11.987.694-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 28. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7232830N 250397E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 555/2014 DPCA. Prot. 11.483.900-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 27. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7229560N 251230E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 556/2014 DPCA. Prot. 11.331.963-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 23. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7243402N 256054E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 557/2014 DPCA. Prot. 11.331.964-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7240599N 256688E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 558/2014 DPCA. Prot. 10.997.611-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 37 Consolata. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7240395N 255119E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 559/2014 DPCA. Prot. 10.871.019-5. Outorgado Marico Back. CPF/CNPJ 640.399.359-34. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7258280N 266391E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 560/2014 DPCA. Prot. 10.871.019-5. Outorgado Marico Back. CPF/CNPJ 640.399.359-34. Manancial Córrego Rancho Mundo. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7258344N 266537E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 561/2014 DPCA. Prot. 10.871.028-4. Outorgado Arcildo Back. CPF/CNPJ 078.304.409-72. Manancial Córrego Rancho Mundo. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7258344N 266536E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 562/2014 DPCA. Prot. 10.606.908-5. Outorgado Sadia S.A. CPF/CNPJ 20.730.099/0001-94. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7253992N 215017E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 563/2014 DPCA. Prot. 10.606.909-3. Outorgado Sadia S/A. CPF/CNPJ 20.730.099/0001-94. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7253035N 222375E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 564/2014 DPCA. Prot. 7.566.609-8. Outorgado Sadia S.A. CPF/CNPJ 20.730.099/0001-94. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7246803N 213930E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 565/2014 DPCA. Prot. 11.331.962-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7242266N 257008E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 566/2014 DPCA. Prot. 13.011.109-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Cascavel. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7229518N 251267E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 453,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 567/2014 DPCA. Prot. 11.511.036-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio do Salto. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7229518N 264195E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 600,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 568/2014 DPCA. Prot. 13.136.567-5. Outorgado Hospital e Maternida-

de Nossa Senhora do Pilar Ltda. CPF/CNPJ 76.498.013/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7187912N 673120E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 569/2014 DPCA. Prot. 13.150.717-8. Outorgado Monte Azul Incorporação Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 12.131.722/0001-64. Curso d'água Rio Passaúna. Bacia Iguacu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,20m; Vazão máxima lançada: 4.251,0 l/s; Área da seção: 1,13 m²; Extensão: 726,0m. Município Araucária.

Portaria nº 570/2014 DPCA. Prot. 11.846.963-1. Outorgado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev. CPF/CNPJ 02.808.708/0069-97. Manancial Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7237722N 560868E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 571/2014 DPCA. Prot. 13.190.195-0. Outorgado Margem Companhia de Mineração. CPF/CNPJ 06.635.659/0001-09. Curso d'água Rio Carumbé. Bacia Ribeira. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Ponte sobre o Rio Carumbé na BR-476, comprimento 35,25m, vazão máxima de projeto de 175,0 m³/s, área da seção de escoamento ref. à vazão de projeto de 200,0m² e distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da ponte de 7,45m. Município Adrianópolis.

Portaria nº 572/2014 DPCA. Prot. 10.607.069-5. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280902N 781655E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 573/2014 DPCA. Prot. 10.607.067-9. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286098N 791797E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 574/2014 DPCA. Prot. 11.511.090-0. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Mina 1. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7263850N 795800E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 575/2014 DPCA. Prot. 11.483.729-6. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Mina 05 (Universit). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7279803N 799049E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 576/2014 DPCA. Prot. 11.483.727-0. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Mina 04 (Higienópolis). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283700N 799450E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 577/2014 DPCA. Prot. 11.483.731-8. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Mina 01 (São Lucas). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7279743N 798802E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 578/2014 DPCA. Prot. 11.511.095-0. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 14 (Luciana I). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282450N 797750E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 55,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 579/2014 DPCA. Prot. 11.078.596-8. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 01 (Dierings). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283450N 797750E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 580/2014 DPCA. Prot. 11.511.093-4. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 01 (Lira). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281500N 795500E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 581/2014 DPCA. Prot. 11.401.323-4. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283550N 777250E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 582/2014 DPCA. Prot. 11.401.321-8. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 4 (Levandowski). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7265200N 796300E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 583/2014 DPCA. Prot. 11.401.322-6. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 2. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7288650N 803650E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 584/2014 DPCA. Prot. 10.891.944-2. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286180N 783763E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 585/2014 DPCA. Prot. 10.891.943-4. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02. Bacia Para-

ná 3. Coordenadas UTM 7286353N 801610E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 586/2014 DPCA. Prot. 11.483.730-0. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282650N 777000E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 587/2014 DPCA. Prot. 11.483.726-1. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 02 (Lider). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280900N 799200E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 588/2014 DPCA. Prot. 11.483.724-5. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 06 (Bonito). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283700N 799400E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 589/2014 DPCA. Prot. 11.483.725-3. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 09 (Gressler). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283600N 799650E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 34,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 590/2014 DPCA. Prot. 11.511.092-6. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 08 (Feiden). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7279150N 802600E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 591/2014 DPCA. Prot. 11.511.091-8. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 1. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7288600N 773250E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 592/2014 DPCA. Prot. 11.511.094-2. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 03. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7278605N 794985E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 593/2014 DPCA. Prot. 11.401.295-5. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7278500N 795150E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 42,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 594/2014 DPCA. Prot. 11.483.728-8. Outorgado Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Manancial Mina 02 (Lider). Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280900N 799250E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 595/2014 DPCA. Prot. 11.018.041-1. Outorgado Viação Apucarana Ltda. CPF/CNPJ 75.739.797/0001-42. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7394502N 455719E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 596/2014 DPCA. Prot. 11.897.726-2. Outorgado Loteamento Lazzari Ltda. CPF/CNPJ 13.732.067/0001-62. Curso d'água Córrego São Pedro. Bacia Paraná 3. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,50m; Vazão máxima lançada: 5.204,16l/s; Área da seção: 1,77 m²; Extensão: 342,0m. Município São Pedro do Iguacu.

Portaria nº 597/2014. Prot. 11.332.138-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Indiana. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7455999N 476750E (22). Vazão máx. efluente 108 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 354,85 m³/h. Validade até 31/12/2015. Outras: 7455999 N 476750 E Fuso (22) Outras: "Conforme a Portaria 019/2007 - Gabinete/SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da Proposta de Metas Progressivas apresentada, conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: implantação de sistema de pós-tratamento que permitirá um lançamento de efluente com DBO máxima de 40 mg/L, com operacionalização até final de 2015." Município Bela Vista do Paraíso.

Portaria nº 598/2014 DPCA. Prot. 11.682.414-0. Outorgado Enio Gerling. CPF/CNPJ 577.384.249-15. Manancial Sanga Serelepe. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283153N 207118E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 599/2014 DPCA. Prot. 11.682.414-0. Outorgado Enio Gerling. CPF/CNPJ 577.384.249-15. Manancial Minas. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283198N 206895E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 600/2014 DPCA. Prot. 9.862.973-4. Outorgado Sidinei Ribas Ferreira e Cia. Ltda. CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Curso d'água Rio Sobrado. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7194718N 608481E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Volume dragado: 160,00 m³/dia; Extensão: 8000,00 m. Município Palmeira.

Portaria nº 601/2014 DPCA. Prot. 13.132.979-2. Outorgado Constantino Roberto Constantini. CPF/CNPJ 279.468.949-53. Manancial Aroio dos Castelhanos. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7172413N 605539E (22). Validade 10 (dez) anos.

Vazão outorgada 160,00 m³/h. Município Porto Amazonas.

Portaria nº 602/2014 DPCA. Prot. 13.132.979-2. Outorgado Constantino Roberto Constantini. CPF/CNPJ 279.468.949-53. Manancial Córrego Sem Nome 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172777N 605328E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 160,00 m³/h. Município Porto Amazonas.

Portaria nº 603/2014 DPCA. Prot. 13.132.979-2. Outorgado Constantino Roberto Constantini. CPF/CNPJ 279.468.949-53. Manancial Córrego Sem Nome 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172195N 605278E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 160,00 m³/h. Município Porto Amazonas.

Portaria nº 604/2014 DPCA. Prot. 12.111.537-9. Outorgado Condomínio Edifício Monte Sion. CPF/CNPJ 80.897.291/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7411027N 403859E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 605/2014 DPCA. Prot. 11.908.764-3. Outorgado Osmar Rickli. CPF/CNPJ 033.594.689-53. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7231635N 573627E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,40 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 606/2014 DPCA. Prot. 11.734.738-9. Outorgado Turrance Hotel Internacional Ltda. CPF/CNPJ 02.360.197/0001-03. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7172020N 743761E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 607/2014 DPCA. Prot. 7.288.612-7. Outorgado Renata Kiers de Boer. CPF/CNPJ 014.710.739-39. Manancial Poço 01 (AP). Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7275939N 622046E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 608/2014 DPCA. Prot. 11.682.308-0. Outorgado Indústria de Farinha e Polvilho Marinez Ltda. CPF/CNPJ 18.360.099/0002-89. Manancial Poço 03. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7491901N 317867E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 609/2014 DPCA. Prot. 11.682.306-3. Outorgado Indústria de Farinha e Polvilho Marinez Ltda. CPF/CNPJ 18.360.099/0002-89. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7491766N 317753E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 610/2014 DPCA. Prot. 11.401.390-0. Outorgado Frispar Frigorífico Sudoeste do Paraná Ltda. CPF/CNPJ 13.746.186/0001-74. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7107969N 299767E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marmeleiro.

Portaria nº 611/2014 DPCA. Prot. 10.123.675-7. Outorgado Pedreira Britafoz Ltda. CPF/CNPJ 04.256.154/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7179800N 743050E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 612/2014. Prot. 11.847.387-6. Outorgado Cooperativa Agrária Agroindustrial. CPF/CNPJ 77.890.846/0016-55. Corpo Hídrico Receptor Rio Pinhãozinho. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171739N 454244E (22). Vazão máx. efluente 330,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 770,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Guarapuava.

Portaria nº 613/2014 DPCA. Prot. 12.164.472-0. Outorgado Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7194107N 779346E (21) a 7194234N 779383E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 547,60 m³. Extensão: 150,00m. Profundidade média: 1,73m. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 614/2014 DPCA. Prot. 12.164.472-0. Outorgado Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50. Curso d'água Córrego do Mico. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194148N 779924E (21) a 7194147N 779741E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 1.680,00 m³. Extensão: 250,00 m. Profundidade: 1,91 m. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 615/2014 DPCA. Prot. 12.164.472-0. Outorgado Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50. Curso d'água Córrego Leão. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7194232N 776613E (21) a 7194789N 776973E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 10.107,02 m³. Extensão 1.925,00 m. Profundidade média: 2,13m. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 616/2014 DPCA. Prot. 12.164.472-0. Outorgado Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50. Curso d'água Rio Pinto. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7194232N 776618E (21) a 7193082N 777246E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 10.582,04 m³. Extensão: 1.225,00m. Profundidade média: 0,52m. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 617/2014 DPCA. Prot. 11.801.005-1. Outorgado Areial do Vale Ltda. CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Manancial Córrego do Jacú. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7098432N 487011E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 66,00 m³/h. Município União da Vitória.

Portaria nº 618/2014 DPCA. Prot. 11.801.005-1. Outorgado Areial do Vale Ltda. - EPP. CPF/CNPJ 81.244.253/0001-02. Manancial Córrego sem nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7098378N 486754E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 24,00 m³/h. Município União da Vitória.

Portaria nº 619/2014 DPCA. Prot. 11.511.165-5. Outorgado Kaefer Agro Industrial Ltda. CPF/CNPJ 84.874.726/0003-05. Manancial Poço 14. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7246325N 258596E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 620/2014 DPCA. Prot. 11.511.164-7. Outorgado Kaefer Agro Industrial Ltda. CPF/CNPJ 84.874.726/0003-05. Manancial Poço 13. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7246321N 258543E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 621/2014 DPCA. Prot. 11.805.705-8. Outorgado Condomínio Edifício Eduardo Froes da Motta. CPF/CNPJ 00.061.276/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409059N 404439E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 622/2014 DPCA. Prot. 11.746.496-2. Outorgado Lourdes Rodolfo Bas-san. CPF/CNPJ 004.746.719-33. Manancial Córrego Tamisa. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7350331N 233685E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 163,00 m³/h. Município Cafezal do Sul.

Portaria nº 623/2014 DPCA. Prot. 7.851.717-4. Outorgado Assis Camicia. CPF/CNPJ 805.160.689-20. Manancial Rio Chopim. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7113588N 339641E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,20 m³/h. Município Pato Branco.

Portaria nº 624/2014 DPCA. Prot. 11.401.148-7. Outorgado José Prestes Filho. CPF/CNPJ 126.686.999-91. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7296767N 577410E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Tibagi.

Portaria nº 625/2014 DPCA. Prot. 10.253.183-3. Outorgado Confepar Agro-industrial Cooperativa Central. CPF/CNPJ 76.531.581/0002-30. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421534N 478830E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 626/2014 DPCA. Prot. 10.253.185-0. Outorgado Confepar Agro-industrial Cooperativa Central. CPF/CNPJ 76.531.581/0002-30. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421335N 478643E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 28,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 627/2014 DPCA. Prot. 10.253.184-1. Outorgado Confepar Agro-industrial Cooperativa Central. CPF/CNPJ 76.531.581/0002-30. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421662N 478922E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 628/2014 DPCA. Prot. 10.253.187-6. Outorgado Confepar Agro-industrial Cooperativa Central. CPF/CNPJ 76.531.581/0002-30. Manancial Poço 04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421534N 478867E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 52,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 629/2014. Prot. 11.624.938-3. Outorgado Construtora Sanches Tri-poloni Ltda.. CPF/CNPJ 53.503.652/0002-96. Corpo Hídrico Receptor Córrego das Rosas. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7417426N 406621E (22). Vazão máx. efluente 5,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 45,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Maringá.

Portaria nº 630/2014 DPCA. Prot. 11.401.706-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Umuarama. CPF/CNPJ 76.247.378/0001-56. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7369543N 264345E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 631/2014 DPCA. Prot. 12.195.321-8. Outorgado Noma Veículos Automotores Ltda. CPF/CNPJ 07.132.230/0001-53. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409853N 406169E (22). Validade até 20/05/2021. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 363/2011-DPCA Município Maringá.

Portaria nº 632/2014 DPCA. Prot. 12.093.520-8. Outorgado Frigorífico Eckert Ltda - Me. CPF/CNPJ 02.431.060/0001-94. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282554N 800274E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 633/2014. Prot. 13.106.220-6. Outorgado Frigorífico Eckert Ltda - Me. CPF/CNPJ 02.431.060/0001-94. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guará. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282389N 800619E (21). Vazão máx. efluente 5,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 18,2 m³/h. Validade 2 anos. Outras: "O lançamento deverá ser realizado de forma contínua, 24h/dia". "A empresa deverá num prazo de 2 (dois) anos implementar melhorias no sistema de tratamento para lançamento com DBO máxima de até 30 mg/L." Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 634/2014 DPCA. Prot. 11.021.727-7. Outorgado Nelson Pedro Ruwer. CPF/CNPJ 575.301.229-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280274N 216716E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 635/2014 DPCA. Prot. 11.846.914-3. Outorgado Posto Rota 373 Ltda. CPF/CNPJ 08.832.069/0001-93. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7218703N 550800E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ipiranga.

Portaria nº 636/2014 DPCA. Prot. 12.122.495-0. Outorgado Frango Seva Ltda. CPF/CNPJ 76.994.946/0001-82. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7102476N 329731E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Pato Branco.

Portaria nº 637/2014 DPCA. Prot. 12.178.795-4. Outorgado Norberto I Esumi Comércio De Pescados - Me. CPF/CNPJ 17.069.412/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7206893N 693212E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Bocaiúva do Sul.

Portaria nº 638/2014 DPCA. Prot. 11.682.268-7. Outorgado Anselmo Ricken. CPF/CNPJ 584.847.019-72. Manancial Poço Raso 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7444804N 325536E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 639/2014 DPCA. Prot. 12.075.131-0. Outorgado Águas Minerais Rolândia Ltda. CPF/CNPJ 78.439.353/0001-80. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7421011N 459660E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 640/2014 DPCA. Prot. 13.215.410-4. Outorgado Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. CPF/CNPJ 95.422.986/0001-02. Curso d'água Rio Mascate. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160970N 668185E (22) a 7163491N 667323E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Canalização. Vazão m.áx. calculada: 45,08 L/s; Área da seção: 26,46 m²; Extensão: 2.907,38 m. Município Fazenda Rio Grande.

Portaria nº 641/2014 DPCA. Prot. 10.123.571-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE São Tomé. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão São Tomé. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7388687N 335126E (22). Vazão máx. efluente 361,80 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 723,60 m³/h. Outras: “Conforme a Portaria 019/2007 – Gabinete / SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da Proposta de Metas Progressivas apresentada, conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: execução de melhorias operacionais na ETE até 31/12/2016; implantação de sistema de pós-tratamento que permitirá um lançamento de efluente com DBO máxima de 30 mg/L e construção de emissário de aproximadamente 4,4 Km com execução e operacionalização até final de 2019”. Validade 3 anos. Município Cianorte.

Portaria nº 642/2014 DPCA. Prot. 10.123.571-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE São Tomé. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão São Tomé. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7384583N 334581E (22). Vazão máx. efluente 180,4 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 469 m³/h. Outras: “Conforme a Portaria 019/2007 – Gabinete / SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da Proposta de Metas Progressivas apresentada, conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: execução de melhorias operacionais na ETE até 31/12/2016; implantação de sistema de pós-tratamento que permitirá um lançamento de efluente com DBO máxima de 30 mg/L e construção de emissário de aproximadamente 4,4 Km com execução e operacionalização até final de 2019”. Validade até 32/12/2019. Município Cianorte.

Portaria nº 643/2014 DPCA. Prot. 11.668.716-0. Outorgado Pionner Comércio de Combustíveis Ltda. CPF/CNPJ 01.943.825/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7323741N 295759E (22). Validade 01 (um) ano. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Outras: Fica proibido o uso da água para consumo humano. Município Goioerê.

Portaria nº 644/2014 DPCA. Prot. 13.029.429-4. Outorgado Helio Polo. CPF/CNPJ 101.618.489-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7344419N 228227E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 645/2014 DPCA. Prot. 11.909.792-4. Outorgado Tadeu Lopes de Albuquerque. CPF/CNPJ 598.757.479-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7236155N 774347E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 646/2014 DPCA. Prot. 13.032.620-0. Outorgado Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 29.737.368/0014-33. Curso d'água Arroio Monjolo. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,20m; Vazão máxima lançada: 3.576,0 l/s; Área da seção: 1,13 m²; Extensão: 172,08m. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 647/2014 DPCA. Prot. 10.251.966-3. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0011-09. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7233330N 252996E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 648/2014 DPCA. Prot. 11.587.359-8. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0046-39. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7234802N 264994E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,60 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 649/2014 DPCA. Prot. 10.749.292-5. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0004-80. Manancial Poço 23. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7237689N 260344E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 650/2014 DPCA. Prot. 11.483.910-8. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0046-39. Manancial Poço 07. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7235934N 259465E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 17,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 651/2014 DPCA. Prot. 11.807.007-0. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0002-18. Manancial Poço 1. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7257556N 267986E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 652/2014 DPCA. Prot. 10.871.016-0. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0047-10. Manancial Poço 21. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7236524N 260058E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 653/2014 DPCA. Prot. 11.807.008-9. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0051-04. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7146828N 246869E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Realeza.

Portaria nº 654/2014 DPCA. Prot. 11.897.702-5. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0006-41. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7224290N 281990E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 655/2014 DPCA. Prot. 11.897.703-3. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0002-18. Manancial Poço 1. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7260793N 269396E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,60 m³/h. Município Corbélia.

Portaria nº 656/2014 DPCA. Prot. 11.483.908-6. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0046-39. Manancial Poço 20. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7236213N 260505E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 78,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 657/2014 DPCA. Prot. 12.144.559-0. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0050-15. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7141112N 252488E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Izabel do Oeste.

Portaria nº 658/2014 DPCA. Prot. 11.734.614-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7283433N 269011E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 659/2014 DPCA. Prot. 11.846.928-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 18. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7270048N 228435E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 200,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 660/2014 DPCA. Prot. 13.139.622-8. Outorgado Mercio Antonio Bertoglio. CPF/CNPJ 554.896.649-91. Manancial Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7327723N 203116E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 152,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 661/2014 DPCA. Prot. 11.782.672-4. Outorgado Edegar José Burin. CPF/CNPJ 175.764.319-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7318428N 213828E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 662/2014 DPCA. Prot. 13.009.312-4. Outorgado Tapuá Industria e Comercio de Embalagens Ltda. CPF/CNPJ 78.351.871/0002-28. Manancial Rio Cachoeira. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7184571N 535372E (22). Validade até 06/05/2020. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 335/2010. Município Irati.

Portaria nº 663/2014 DPCA. Prot. 11.021.721-8. Outorgado Juan Rodolfo Rivas Vilela. CPF/CNPJ 201.342.909-68. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7272910N 779520E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Pato Branco.

Portaria nº 664/2014 DPCA. Prot. 11.162.616-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Iretama. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Pinhalzinho. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7299009N 389515E (22). Vazão máx. efluente 54 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 162 m³/h. Validade 6 anos. Município Iretama.

Portaria nº 665/2014 DPCA. Prot. 11.734.615-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7376921N 423081E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Bom Sucesso.

Portaria nº 666/2014 DPCA. Prot. 11.734.770-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia

Iguaçu. Coordenadas UTM 7184881N 646711E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 95,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 667/2014 DPCA. Prot. 11.649.874-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183956N 642425E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 75,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 668/2014 DPCA. Prot. 11.767.956-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193250N 659610E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 36,00 m³/h. Município Campo Magro.

Portaria nº 669/2014 DPCA. Prot. 11.649.876-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195135N 662202E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campo Magro.

Portaria nº 670/2014 DPCA. Prot. 11.483.844-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7202485N 656826E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Campo Magro.

Portaria nº 671/2014 DPCA. Prot. 13.178.428-7. Outorgado Antonio Dagostin. CPF/CNPJ 642.116.308-49. Curso d'água Córrego Tucano. Bacia Paraná 3. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,20m Vazão máxima lançada: 6.589,0 l/s Área da seção: 1,13 m² Extensão: 685,0m. Município Santa Terezinha de Itaipu.

Portaria nº 672/2014 DPCA. Prot. 12.075.122-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Nova America da Colina. CPF/CNPJ 75.827.204/0001-08. Curso d'água Córrego Sem Nome 1 Afluente Córrego Três Barras. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 2.207,0 l/s; Área da seção: 0,78 m²; Extensão: 27,0m. Coletor 1/1. Município Nova América da Colina.

Portaria nº 673/2014 DPCA. Prot. 11.501.094-8. Outorgado André Sebastião de Oliveira. CPF/CNPJ 884.019.959-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7400218N 243946E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Icaraíma.

Portaria nº 674/2014 DPCA. Prot. 12.093.514-3. Outorgado Auto Posto H. Trevisan Ltda. CPF/CNPJ 78.905.353/0001-28. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7177916N 238630E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Capitão Leônidas Marques.

Portaria nº 675/2014 DPCA. Prot. 13.011.891-7. Outorgado Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata. CPF/CNPJ 76.093.731/0039-63. Manancial Poço 03. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7325278N 297920E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 676/2014 DPCA. Prot. 13.112.369-8. Outorgado Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CPF/CNPJ 33.000.167/0496-23. Manancial Rio Iguaçu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7137807N 561401E (22). Validade até 29/07/2021. Vazão outorgada 850,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 578/2011-DPCA. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 677/2014 DPCA. Prot. 13.201.619-4. Outorgado Vanderlei Matte. CPF/CNPJ 049.973.829-22. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7182611N 198583E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Serranópolis do Iguaçu.

Portaria nº 678/2014 DPCA. Prot. 13.202.073-6. Outorgado Ambev S.A. CPF/CNPJ 07.526.557/0034-78. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194302N 671776E (22). Validade até 28/01/2021. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1534/2010. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 679/2014 DPCA. Prot. 13.202.073-6. Outorgado Ambev S.A. CPF/CNPJ 07.526.557/0034-78. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193960N 671757E (22). Validade até 28/01/2021. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1535/2010. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 680/2014 DPCA. Prot. 13.202.073-6. Outorgado Ambev S.A. CPF/CNPJ 07.526.557/0034-78. Manancial Poço 05. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193963N 671751E (22). Validade até 28/01/2021. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Fica revogada Portaria nº 1536/2010. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 681/2014 DPCA. Prot. 11.682.361-6. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Rio das Antas - Bueiro 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7239919N 250364E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 47.792,88 L/s. Área da seção: 11,34 m². Geometria da seção: Bueiro 01 ARMCO tipo MP com 3,80m de diâmetro. Extensão: 34,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 682/2014 DPCA. Prot. 11.682.361-6. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Rio das Antas Bueiro 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7240098N 250759E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 86.718,44 L/s. Área da se-

ção: 11,34 m². Geometria da seção: Bueiro 02 ARMCO tipo MP com 3,80m de diâmetro. Extensão: 45,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 683/2014 DPCA. Prot. 11.682.360-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Sanga Amambay B1. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239018N 257049E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 105.098,53 L/s. Área da seção: 22,68 m². Geometria da seção: Bueiro 02duplo metálico ARMCO com 3,80m de diâmetro. Extensão: 25,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 684/2014 DPCA. Prot. 11.682.360-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Sanga Amambay Bueiro 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239463N 256910E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 112.181,47L/s. Área da seção: 22,68 m². Geometria da seção: Bueiro 02duplo metálico ARMCO com 3,80m de diâmetro. Extensão: 25,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 685/2014 DPCA. Prot. 11.682.360-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Sanga Amambay Bueiro 03. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239892N 256907E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 112.585,80 L/s. Área da seção: 22,68 m². Geometria da seção: Bueiro 03duplo metálico ARMCO com 3,80m de diâmetro. Extensão: 25,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 686/2014 DPCA. Prot. 11.682.360-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Cascavel. CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. Curso d'água Sanga Amambay. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7239018N 257049E (22) a 7239892N 256907E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 468,46 m³/dia; Extensão: 1.200,00m. Município Cascavel.

Portaria nº 687/2014 DPCA. Prot. 7.837.250-8. Outorgado Hotel Carimã Ltda. CPF/CNPJ 77.758.324/0001-18. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168937N 746121E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 688/2014 DPCA. Prot. 10.251.967-1. Outorgado Coopavel Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 76.098.219/0011-09. Manancial Poço 2. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7233212N 253192E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 689/2014. Prot. 13.078.767-3. Outorgado Prefeitura Municipal de Piên. CPF/CNPJ 76.002.666/0001-40. Corpo Hídrico Receptor Rio Piên. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7110751N 658478E (22). Vazão máx. efluente 37,47 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 187,35 m³/h. Outras: "Esta outorga está condicionada a implantação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada". Validade 3 anos. Município Piên.

Portaria nº 690/2014. Prot. 13.039.957-6. Outorgado Prefeitura Municipal de Lidianópolis. CPF/CNPJ 95.680.831/0001-68. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Guaiambé. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7337385N 435209E (22). Vazão máx. efluente 18,07 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 90,35 m³/h. Validade 3 anos. Outras: "Esta outorga está condicionada a implantação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada". Município Lidianópolis.

Portaria nº 691/2014. Prot. 13.078.783-5. Outorgado Prefeitura Municipal de Marumbi. CPF/CNPJ 75.771.261/0001-04. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Jaguaraíva. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7377220N 439151E (22). Vazão máx. efluente 28,18 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 140,9 m³/h. Validade 3 anos. Outras: "Esta outorga está condicionada a implantação de um sistema de remoção de algas provenientes da lagoa facultativa, objetivando a diminuição do valor da DBO total lançada. Município Marumbi.

Portaria nº 692/2014 DPCA. Prot. 11.624.883-2. Outorgado Ana Dilse Panczniaki Aoki. CPF/CNPJ 512.259.219-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7401689N 421312E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 693/2014 DPCA. Prot. 7.700.165-4. Outorgado V. W. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. CPF/CNPJ 81.490.500/0001-50. Manancial Minas. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7121836N 343295E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 1,50 m³/h. Município Coronel Vivida.

Portaria nº 694/2014 DPCA. Prot. 10.123.674-9. Outorgado Pedreira Britafoz Ltda. CPF/CNPJ 04.256.154/0001-08. Manancial Rio Matias Almada. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7179712N 742172E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 695/2014 DPCA. Prot. 12.110.599-3. Outorgado Moslei Nogueira - Me. CPF/CNPJ 81.426.975/0001-88. Manancial Córrego sem nome. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7391679N 550654E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Congoninhas.

Portaria nº 696/2014 DPCA. Prot. 11.401.151-7. Outorgado Nidera Sementes Ltda. CPF/CNPJ 07.053.693/0007-15. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7214248N 591614E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 697/2014 DPCA. Prot. 12.144.783-5. Outorgado Nidera Sementes

Ltda. CPF/CNPJ 07.053.693/0035-79. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7215118N 540646E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Imbituva.

Portaria nº 698/2014 DPCA. Prot. 11.734.644-7. Outorgado Hugo Maranhão. CPF/CNPJ 216.105.258-68. Manancial Rio Juquiá. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7455525N 389212E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Município Cruzeiro do Sul.-

Portaria nº 699/2014 DPCA. Prot. 11.168.128-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Astorga. CPF/CNPJ 75.743.377/0001-30. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7431242N 429063E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 700/2014 DPCA. Prot. 10.342.582-4. Outorgado Boing Comércio de Metais Ltda. CPF/CNPJ 01.300.758/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171892N 669814E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 701/2014 DPCA. Prot. 10.913.556-9. Outorgado Willy Sturzenegger Filho. CPF/CNPJ 440.654.859-91. Manancial Água do Lajeado Ponto 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7370795N 471801E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Marilândia do Sul.

Portaria nº 702/2014 DPCA. Prot. 10.913.556-9. Outorgado Willy Sturzenegger Filho. CPF/CNPJ 440.654.859-91. Manancial Água do Lajeado Ponto 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7371299N 472040E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Marilândia do Sul.

Portaria nº 703/2014 DPCA. Prot. 11.799.839-8. Outorgado Rosângela Maria Benevento Ochi - Me. CPF/CNPJ 00.266.448/0001-51. Curso d'água Ribeirão Capricórnio. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7385610N 294254E (22) a 7385625N 294214E (22). Validade até 01/09/2016. Finalidade: Dragagem. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Outras: A intervenção deverá concentrar-se no eixo central do corpo hídrico respeitando a preservação das margens. Município Tapejara.

Portaria nº 704/2014 DPCA. Prot. 13.035.122-0. Outorgado G Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda. CPF/CNPJ 03.461.534/0001-03. Curso d'água Córrego Sem Nome A. Água Ater. Bacia Ivaí. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 0,80m; Vazão máxima lançada: 1.926,0 l/s; Área da seção: 0,50 m²; Extensão: 282,9m. Município Rio Bom.

Portaria nº 705/2014 DPCA. Prot. 11.255.745-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Ângulo. CPF/CNPJ 95.642.286/0001-15. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7434822N 408646E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Ângulo.

Portaria nº 706/2014 DPCA. Prot. 12.082.205-5. Outorgado Prefeitura Municipal de Teixeira Soares. CPF/CNPJ 75.963.850/0001-94. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7201734N 555030E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Teixeira Soares.

Portaria nº 707/2014 DPCA. Prot. 12.047.036-1. Outorgado Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso. CPF/CNPJ 75.832.170/0001-31. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7402173N 537990E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Santo Antonio do Paraíso.

Portaria nº 708/2014 DPCA. Prot. 11.587.089-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Mandirituba. CPF/CNPJ 76.105.550/0001-37. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7141944N 668714E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Mandirituba.

Portaria nº 709/2014 DPCA. Prot. 11.908.718-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Mercedes. CPF/CNPJ 95.719.373/0001-23. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7290533N 784100E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Mercedes.

Portaria nº 710/2014 DPCA. Prot. 12.094.912-8. Outorgado Prefeitura Municipal de Prudentópolis. CPF/CNPJ 77.003.424/0001-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7243272N 472814E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Prudentópolis.

Portaria nº 711/2014 DPCA. Prot. 11.799.693-0. Outorgado Companhia Lorenz. CPF/CNPJ 82.639.543/0021-61. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7371993N 259449E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 712/2014 DPCA. Prot. 11.477.172-4. Outorgado Damina Água Mineral Ltda. CPF/CNPJ 72.384.464/0001-50. Manancial Mina 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7372917N 490631E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Tamarana.

Portaria nº 713/2014 DPCA. Prot. 12.048.934-8. Outorgado Lav New Lavanderia Industrial Ltda - Epp. CPF/CNPJ 11.731.118/0001-06. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7398104N 221726E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Alto Paraíso.

Portaria nº 714/2014 DPCA. Prot. 7.072.640-8. Outorgado Josué Francisco de Carvalho. CPF/CNPJ 598.301.079-49. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coord-

denadas UTM 7186755N 619219E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 715/2014 DPCA. Prot. 7.491.653-8. Outorgado Fabril Indústria e Comércio de Farinha Ltda. CPF/CNPJ 79.642.708/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7259914N 218848E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 716/2014 DPCA. Prot. 13.188.698-5. Outorgado Claudiane Colla Cru-menauer. CPF/CNPJ 033.636.729-50. Manancial Poço 02. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7213706N 802180E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Matelândia.

Portaria nº 717/2014 DPCA. Prot. 12.006.174-7. Outorgado Passeio Incorporadora de Imóveis Ltda - Me. CPF/CNPJ 09.069.562/0001-66. Curso d'água Córrego S/Nome. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,50m, extensão de cerca de 349,0m e vazão máxima calculada de 6400,62 l/s. Município Colombo.

Portaria nº 718/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D15. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D15 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 6120 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 719/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D1. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através do emissário D1 com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 3570l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 720/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D2. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D2 com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 3210 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 721/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D3. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio palmital através de emissário D3 com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 3340 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 722/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D4. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D4 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 2350 l/s. Município Pinhais

Portaria nº 723/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D5. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D5 com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 3520 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 724/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D7. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D7 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 6150 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 725/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D9. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D9 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 360 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 726/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D6. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D6 com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 2340 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 727/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D8. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D8 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 7230 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 728/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D10. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D10 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 3090 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 729/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D11. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D11 com diâmetro de 1,0m

e vazão máxima calculada de 3790 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 730/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D12. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D12 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 1630 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 731/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D13. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D13 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 3540 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 732/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital D14. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário D14 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 6130 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 733/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E1. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E1 com diâmetro de 3,0m e vazão máxima calculada de 14860 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 734/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E2. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E2 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 1960 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 735/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E3. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E3 com diâmetro de 2,00m e vazão máxima calculada de 2220 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 736/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E4. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E4 com diâmetro de 2,00 m e vazão máxima calculada de 7590 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 737/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E5. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E5 com diâmetro de 3,00 m e vazão máxima calculada de 7990 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 738/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E6. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E6 com diâmetro de 1,50m e vazão máxima calculada de 2240 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 739/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E7. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E7 com diâmetro de 1,0m e vazão máxima calculada de 1900 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 740/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital E8. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Palmital através de emissário E8 com diâmetro de 2,0m e vazão máxima calculada de 4980 l/s. Município Pinhais.

Portaria nº 741/2014 DPCA. Prot. 13.221.762-9. Outorgado Instituto das Águas do Paraná. CPF/CNPJ 11.405.215/0001-09. Curso d'água Rio Palmital. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7188641N 688610E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Barragem. Área do reservatório: 257.185,56 m²; Área do disp. extravasor: 75,00 m²; Volume armazenado: 758124,88 m³. Município Pinhais.

Portaria nº 742/2014 DPCA. Prot. 11.332.175-0. Outorgado Paulo Sobrinho Maciekiewicz. CPF/CNPJ 919.156.519-72. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7167676N 223274E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Capanema.

Portaria nº 743/2014. Prot. 11.769.256-6. Outorgado Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata. CPF/CNPJ 76.093.731/0039-63. Corpo Hídrico Receptor Córrego sem nome. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7324742N 297309E (22). Vazão máx. efluente 11,25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 12,9 m³/h. Validade 6 anos. Município Goioerê.

Portaria nº 744/2014 DPCA. Prot. 11.847.004-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 20. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7384042N 335731E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão

outorgada 20,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 745/2014 DPCA. Prot. 11.847.005-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 19. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7383990N 336720E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 746/2014. Prot. 11.401.649-7. Outorgado Tingitec Ltda.. CPF/CNPJ 00.787.438/0001-61. Corpo Hídrico Receptor Córrego sem nome. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7367579N 264156E (22). Vazão máx. efluente 11,25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 34,8 m³/h. Validade até 30/08/2016. Município Umuarama.

Portaria nº 747/2014 DPCA. Prot. 13.048.477-8. Outorgado Darci José Backes. CPF/CNPJ 549.790.219-72. Manancial Rio São Francisco Verdadeiro P. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7262476N 200610E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 748/2014 DPCA. Prot. 13.048.477-8. Outorgado Darci José Backes. CPF/CNPJ 549.790.219-72. Manancial Rio São Francisco Verdadeiro P. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7262840N 200245E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 749/2014 DPCA. Prot. 13.048.477-8. Outorgado Darci José Backes. CPF/CNPJ 549.790.219-72. Manancial Rio São Francisco Verdadeiro P. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7262605N 200495E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 500,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 750/2014 DPCA. Prot. 13.048.477-8. Outorgado Darci José Backes. CPF/CNPJ 549.790.219-72. Manancial Rio São Francisco Verdadeiro P. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7263163N 200283E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 500,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 751/2014 DPCA. Prot. 11.908.698-1. Outorgado Clube Ponta - Lagoa. CPF/CNPJ 03.433.990/0001-40. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7218030N 586106E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 22,60 L/s; Vazão mín. de jusante: 10,50 L/s; Área do reservatório: 56178,00 m²; Área do disp. Extravasar: 3,96 m²; Volume armazenado: 400000,00 m³. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 752/2014 DPCA. Prot. 11.908.698-1. Outorgado Clube Ponta - Lagoa. CPF/CNPJ 03.433.990/0001-40. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7218030N 586106E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 753/2014. Prot. 11.511.119-1. Outorgado Trox do Brasil Difusão e Ar Acústica, Filtragem, Ventilação Ltda. CPF/CNPJ 76.881.093/0001-72. Corpo Hídrico Receptor Córrego Pulador. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175697N 669414E (22). Vazão máx. efluente 2,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 5,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Curitiba.

Portaria nº 754/2014 DPCA. Prot. 12.122.572-7. Outorgado Prefeitura Municipal de Piraquara. CPF/CNPJ 76.105.675/0001-67. Curso d'água Rio Simeão Barr. Jusante. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184598N 695126E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 60,00 L/s; Área do reservatório: 10869,00 m²; Área do disp. Extravasar: 9,00 m²; Volume armazenado: 7201,00 m³. Fica revogada a Portaria nº 314/2014-DPCA. Município Piraquara.

Portaria nº 755/2014 DPCA. Prot. 11.477.145-7. Outorgado Marchi, Marchi & Ltda - ME. CPF/CNPJ 04.530.483/0001-97. Curso d'água Águas dos Bentos. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Coordenadas UTM: 7399043 N 491365 E, Fuso 22. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø = 1,00m; Extensão: 68,00 m; Vazão máxima: 1.844,06 l/s; Área da seção: 0,78 m². Município Londrina.

Portaria nº 756/2014 DPCA. Prot. 9.890.544-8. Outorgado Jonas Carvalho Neto. CPF/CNPJ 524.009.649-04. Manancial Ribeirão Azul. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272388N 320458E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 757/2014. Prot. 13.230.735-0. Outorgado Remasa Reflorestadora S/A. CPF/CNPJ 76.008.960/0001-60. Corpo Hídrico Receptor Rio Lajeado Grande. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7086684N 454852E (22). Vazão máx. efluente 20 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 180 m³/h. Validade 2 anos. Município Bituruna.

Portaria nº 758/2014 DPCA. Prot. 13.206.591-8. Outorgado Remasa Reflorestadora S.A. CPF/CNPJ 76.008.960/0001-60. Manancial Rio Lajeado Grande. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7086562N 454807E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 56,00 m³/h. Município Bituruna.

Portaria nº 759/2014. Prot. 13.190.698-6. Outorgado Agro Industrial Parati Ltda. CPF/CNPJ 01.827.177/0002-00. Corpo Hídrico Receptor Córrego Vermelho. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7365583N 259863E (22). Vazão máx. efluente 200 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 200 m³/h. Validade 2 anos. Município Umuarama.

Portaria nº 760/2014. Prot. 13.190.686-2. Outorgado Agro Industrial Parati Ltda. CPF/CNPJ 01.827.177/0002-00. Corpo Hídrico Receptor Córrego Vermelho. Fi-

nalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7365438N 260599E (22). Vazão máx. efluente 100 m³/h.; Vazão máx. p/ diluição 158 m³/h. Validade 2 anos. Município Umuarama.

Portaria nº 761/2014 DPCA. Prot. 12.093.517-8. Outorgado JK Incorporações Ltda. CPF/CNPJ 12.107.043/0001-50. Curso d'água Rio Melissa. Bacia Piquiri. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø = 1,50 m, Vazão máxima lançada: 10.509,33 l/s, Área da seção: 1,77 m², Extensão: 565,22 m. Município Cascavel.

Portaria nº 762/2014 DPCA. Prot. 13.148.274-4. Outorgado Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas. CPF/CNPJ 02.228.721/0001-89. Curso d'água Córrego S/Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185169N 408838E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 9570,00 L/s; Área da seção: 1,13 m²; Geometria da seção: Bueiro Tunnel Liner com 1,20 m de diâmetro; Extensão: 21,00m. Município Cândói.

Portaria nº 763/2014 DPCA. Prot. 11.021.673-4. Outorgado Olcio dos Santos Filho. CPF/CNPJ 044.638.469-00. Manancial Mina. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7293450N 243380E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 764/2014 DPCA. Prot. 12.164.808-3. Outorgado Copel Geração e Transmissão S/A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Apucarantina. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7373455N 509303E (22). Validade até 12/10/2025. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 5300,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 7500,00 L/s; Vazão do vertedouro: 100000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 270,00 L/s; Município Tamarana.

Portaria nº 765/2014 DPCA. Prot. 12.164.849-0. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Arraial. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7153753N 704200E (22). Validade até 16/08/2026. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 6250,00 L/s; Vazão máx de engolimento: 15200,00 L/s; Vazão do vertedouro: 750000,00 L/s. Município Guaratuba.

Portaria nº 766/2014 DPCA. Prot. 11.544.640-1. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7330062N 195587E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 420200,00 L/s; Vazão máx de engolimento: 739600,00 L/s; Vazão do vertedouro: 13413000,00 L/s; Vazão mín de jusante: 52700,00 L/s. Município Terra Roxa.

Portaria nº 767/2014 DPCA. Prot. 12.164.848-2. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio São João. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7144063N 701315E (22). Validade até 16/08/2026. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 4830,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 7500,00 L/s; Vazão do vertedouro: 473400,00 L/s; Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 768/2014 DPCA. Prot. 11.544.637-1. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7297439N 281440E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 231300,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 458500,00 L/s; Vazão do vertedouro: 11056000,00 L/s; Vazão

mín. de jusante: 15400,00 L/s; Município Nova Aurora.

Portaria nº 769/2014 DPCA. Prot. 11.544.639-8. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7320131N 262853E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 343300,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 623000,00 L/s; Vazão do vertedouro: 12461000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 33100,00 L/s; Município Formosa do Oeste.

Portaria nº 770/2014 DPCA. Prot. 11.544.638-0. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7320917N 227743E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 380400,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 681900,00 L/s; Vazão do vertedouro: 12975000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 44700,00 L/s; Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 771/2014 DPCA. Prot. 13.119.795-0. Outorgado Spe Nova Riqueza Energia Ltda. CPF/CNPJ 18.174.186/0001-60. Curso d'água Rio Capanema. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7114429N 246268E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 1300,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 16540,00 L/s; Vazão do vertedouro: 586000,00 L/s; Vazão mín. de jusante: 100,00 L/s; Município Santo Antonio do Sudoeste.

Portaria nº 772/2014 DPCA. Prot. 13.156.470-8. Outorgado Egilberto Renato Pastorio. CPF/CNPJ 031.120.839-89. Curso d'água Rio Cedro Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00 m. Vazão máxima lançada: 887,0 l/s. Área da seção: 0,78 m². Extensão: 117,0m. Coletor principal. Coordenadas UTM : 7113833 N 227526 E, Fuso 22. Município Santo Antonio do Sudoeste.

Portaria nº 773/2014 DPCA. Prot. 11.976.890-0. Outorgado Copel Geração e Transmissão S.A. CPF/CNPJ 04.370.282/0001-70. Curso d'água Rio Melissa. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7284641N 276702E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 2800,00 L/s; Vazão máx. engolimento: 4400,00 L/s; Vazão do vertedouro: 186000,00 L/s. Município Corbélia.

Portaria nº 774/2014 DPCA. Prot. 13.148.286-8. Outorgado Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas. CPF/CNPJ 02.228.721/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184950N 407898E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 28,57 m³/dia; Extensão: 20,00m. Município Cândói.

Portaria nº 775/2014 DPCA. Prot. 13.148.286-8. Outorgado Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas. CPF/CNPJ 02.228.721/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184950N 407898E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 29,44 L/s; Área da seção: 14,14 m²; Geometria da seção: Bueiro duplo AMCO Staco com diâmetros de 3,0m. Extensão: 32,66m. Município Cândói.

Portaria nº 776/2014 DPCA. Prot. 13.173.292-9. Outorgado Delicio Beiral Menezes. CPF/CNPJ 424.094.549-68. Manancial Córrego do Avião. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7424085N 278890E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 269,00 m³/h. Município Tapira.

R\$ 9.123,00 - 71765/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Ipardes

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 06/06/2014

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA CLAUDIA DE PAULA MULLER				90	21/12/2007 20/12/2012	24/06/2014 21/09/2014
12138997	1	NAI	132165750			

65346/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 17/07/2014

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO				90	15/06/2004 14/06/2009	15/08/2014 12/11/2014
10354625	1	NAI	132660204			

68050/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 28/07/2014

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCRECIA ZANINELLI ROCHA				90	21/12/2002 20/12/2007	18/08/2014 15/11/2014
18442329	1	NAI	132699631			
ELOISE HELENE HATSCHBACH MACHADO				90	18/07/2009 17/07/2014	04/08/2014 01/11/2014
34931550	2	NAII	132763615			

71568/2014

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 013/2014, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013 e Lei nº 18.106/2014), e, nos termos do artigo 18 e artigo 19, § 1º do Estatuto da Entidade,

1) Considerando o aviso de férias concedido ao Diretor de Administração e Finanças, LEANDRO JABUR, de 30 de julho de 2014 a 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que as atividades e atribuições do Diretor de Administração e Finanças sejam delegadas por mim a PATRÍCIA BARATIERI ATHERINO, Assessora Jurídica, devendo ser observado o que prevê a cláusula de Substituição em Cargo de Diretoria Executiva do Acordo Coletivo de Trabalho.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Fernando Dias Lisboa da Silva

Superintendente

R\$ 105,00 - 72800/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 12.174.246-2

DESPACHO

1. AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e artigo 34, inc. XIV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/12 e Informação sob nº 254/2014 – CJA/PGE, a contratação por dispensa de licitação da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, visando a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vigência de 01/08/2014 até 31/12/2014, no importe total de **R\$ 472.060,06 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta reais e seis centavos).**
2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento, providências e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista quando da assinatura contratual (se necessário).

Curitiba, 23 de Julho de 2014.

Amin Jose Hanouche

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

72687/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Protocolo: 13.018.135-0

DESPACHO SECRETARIAL

1. -- AUTORIZO, com fulcro no artigo Art. 1º, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.429/2014 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, Informação sob nº 260/2014 da AJ/SETS e Informação nº 068/2014-

AJUR, a celebração dos contratos administrativos provenientes do Edital de Credenciamento nº 001/2014, celebrados com as usinas de beneficiamento de leite listados neste protocolado, visando a prestação de serviços no fornecimento de leite parteurizado integral para o Programa Leite das Crianças, para um período de até 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2014 até 31/12/2014, no valor estimado para o referido período de R\$ 82.356.802,10 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e dez centavos).

2. -- A autorização é genérica e o setor competente deverá analisar e instruir os processos individuais, observando obrigatoriamente a documentação pertinente relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais dos contratados, observado o artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.429/2014.

3. -- Com relação às questões orçamentárias, deverá ser observado os termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial artigos 16 e 17.

4. -- Deverá providenciar a publicação dos extratos dos termos celebrados e manter atualizado as informações no site do PLC.

5. -- As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

6. -- Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento, providências e publicação.

Curitiba, 23 de Julho de 2014.

Amin José Hanouche

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

72699/2014

Protocolo: 11.875.805-6

DESPACHO SECRETARIAL

1. -- AUTORIZO, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93, art. 108, §3º, inc. II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Informação sob nº 241/2014 da AJ/SETS, a formalização do 1º e 2º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo sob nº 150/2013, celebrado com a empresa EPV Segurança Patrimonial Ltda, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica.

2. -- O 1º Termo de Apostilamento visa a aplicação do índice de reajuste de 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento), para o período de 09/05/2013 a 07/02/2014, importando no reajuste do valor mensal contratado de R\$ 782,58 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 844,48 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Já o 2º Termo de Apostilamento visa a aplicação do índice de reajuste de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 08/02/2014, passando o valor mensal contratado de R\$ 844,48 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 892,36 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

3. -- Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Amin José Hannouche

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

72700/2014

Protocolo: 13.244.980-5

DESPACHO SECRETARIAL

1. -- AUTORIZO, com fulcro no artigo Art. 103, II e 106 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº. 6.191/12, e Informação sob nº 232/14 da AJ/SETS, a prorrogação genérica dos contratos administrativos celebrados com as usinas de beneficiamento de leite listadas na planilha de fls. 11/14, deste protocolado, visando a prestação de serviços no fornecimento de leite parteurizado integral para o Programa Leite das Crianças, por mais um período de até 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos atuais Termos Aditivos em 30/06/2014, no valor estimado para o período de R\$ 6.230.088,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil e oitenta e oito reais).

2. -- A autorização aqui exarada visa dar continuidade na prestação de serviços contratada até que o novo processo de credenciamento sob nº 001/2013 realizado pela SEAB esteja concluído e se possa formalizar novos contratos. A autorização é genérica e o setor competente deverá analisar e instruir os processos individuais, bem como, seus respectivos termos aditivos observando

obrigatoriamente a documentação pertinente relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais das atuais contratadas.

3. -- Com relação às questões orçamentárias, deverá ser observado os termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial artigos 16 e 17.

4. -- Deverá providenciar a publicação dos extratos dos termos celebrados e manter atualizado as informações no site do PLC.

5. -- As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

6. -- Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento, providências e publicação.

Curitiba, 30 de Junho de 2014.

Amin José Hanouche

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

72703/2014

Protocolo: 13.124.484-3

DESPACHO SECRETARIAL

1. -- **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 40, inciso I, alínea J, da Lei nº 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/12 e informação sob. Nº 119/2014 da AJ/SETS e Informação sob nº 117/2014 – CJA/PGE e Despacho nº 090/2014 – CJA/PGE, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/14, tipo Menor Preço por Lote, visando a Aquisição de Caixas Térmicas para Atendimento do Programa do Leite das Crianças, no âmbito da SETS, conforme às características e quantidades elencadas no anexo I e seguintes do Edital, no valor máximo estimado de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)**;

2. -- Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 30 de Julho de 2014.

Amin José Hanouche

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

72705/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2924

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14912/14-PGJ, resolve

REMOVER

por opção, a Procuradora de Justiça **CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE** do 3º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal para o 4º Grupo da Procuradoria de Justiça Cível.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

73021/2014

PORTARIA Nº 436

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 13108/2014-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

ao servidor **PAULO RICARDO BRIZOLA GIMENEZ**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante no anexo III da Lei Estadual nº 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, a partir de 1º de julho de 2014.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 439

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n. 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 14013/2014, resolve:

DESIGNAR

o Promotor de Justiça, Doutor **ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**, e o servidor **THOMAZ RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservilidade dos bens constantes do referido protocolado.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

72633/2014

EDITAL Nº 33/14

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 30, “caput”, da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Procuradora de Justiça Doutora **CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE**,

AVISA

que se encontra aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo, a inscrição para o preenchimento do cargo de Procurador de Justiça, junto ao **3º Grupo Criminal**, a ser preenchida pelo critério de **OPÇÃO**, na forma mencionada pelo precitado artigo.

Curitiba, 30 de Julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça,
Presidente

73015/2014

EDITAL Nº 150/14

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com fundamento nos artigos 94, da Constituição Federal, e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício nº 318/2014-GPTJ, de 22 de junho de 2014, da Presidência do Eg. Tribunal de Justiça, protocolado PGJ sob o nº 14551/2014,

FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício, com mais de dez anos de carreira, que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de cinco dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, para a formação de lista triplada pelo Eg. Tribunal de Justiça para o provimento de um cargo de **Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, pelo quinto constitucional destinado ao Ministério Público, o qual vagou em decorrência da aposentadoria do Desembargador **LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO**, conforme o Decreto Judiciário nº 309/2014-D.M., de 17 de julho de 2014.

Curitiba, 30 de julho de 2014

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente

73061/2014

ATO 467

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado

14147/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JANDERSON DE SOUZA MANTOVANELI, RG 9.250.343-7/PR, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, até o término da licença maternidade da servidora RENATA CRISTINA MENEGASSI FERNANDES, RG 7.558.960-3/PR, titular do cargo (vaga 80), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 490

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolado 14481/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

FELIPE ATET, RG 8.939.909-2/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 044), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 491

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13930/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 14723/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANDREZZA CRISTINA ANCIUTTI, RG 6.496.353-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 344), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

72769/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

(Republicado para correção do valor da Despesa Bruta com Pessoal Ativo e substitui aquele divulgado em 30/05/2014)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.312.974,17	33.798.118,51	584.111.092,68
Pessoal Ativo	450.881.759,17	21.009.446,67	471.891.205,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.075.360,78	12.059.741,60	104.135.102,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.355.854,22	728.930,24	8.084.784,46
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(126.994.764,16)	(33.069.188,27)	(160.063.952,43)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(84.393.294,54)	(33.069.188,27)	(117.462.482,81)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(42.601.469,62)	-	(42.601.469,62)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	423.318.210,01	728.930,24	424.047.140,25
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			424.047.140,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.425.191.550,22
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,60%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2%	528.503.831,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,9%	502.078.639,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,8%	475.653.447,90

FONTES: SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro/SEFA - relatório SIA110 e Departamento Financeiro/MP, correspondente às despesas efetivamente empenhadas e liquidadas.

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Relatório para divulgação no Diário Oficial e na internet, no endereço www.mp.pr.gov.br.

Os documentos referentes a este relatório poderão ser consultados no Departamento Financeiro do Ministério Público, sito à Rua Marechal Hermes nº 751 em Curitiba, telefone (41)3250-4160.

Este relatório está sendo republicado para correção do valor da Despesa Bruta com Pessoal Ativo e substitui aquele divulgado em 30/05/2014.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

José Deliberador Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Alexandre Ferraz Lewin
Diretor do Departamento Financeiro

72262/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

No Ministério Público do Paraná, o Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro (NAVES), oferece atendimento especializado:

- recebendo e orientando a vítima;
- prestando apoio psicológico com profissional habilitado;
- acompanhando as investigações;
- denunciando o autor do crime à Justiça, para punição.

O SERVIÇO É GRATUITO E SIGILOSO.

Vítima de estupro: quebre o silêncio!
O Ministério Público do Paraná quer ajudar você.

NAVES
NÚCLEO DE APOIO À
VÍTIMA DE ESTUPRO

Procure o NAVES:

Rua Tibagi, 779, 8º andar, sala 803
Centro - Curitiba - PR
Fale conosco pelo telefone: (41) 3250-4022
ou pelo e-mail: naves.mp@mp.pr.gov.br